



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/23595

Termo de Referência nº 002/2025/CCF/SAGPP/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: COORDENADORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES – SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL – CCFC/SAGPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0008071	SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM DE FOLHA PAGAMENTO	UN	6.060.336	R\$ 3,47	R\$ 21.029.365,92	R\$ 63.088.097,76
VALOR ANUAL: R\$ 21.029.365,92							

- 01 unidade corresponde a 01 linha processada.

1.2. O valor a ser pago à Contratada, será calculado com base na quantidade de linhas de consignação processadas pela folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas por morte dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. **Esse pagamento será de responsabilidade das consignatárias**, exceto daquelas tratadas no § 2º do art. 14 do Decreto nº 1.630/2025.

1.2.1. O valor tratado no item 1.1., a ser cobrado das consignatárias por linha, é de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).





- 1.2.1.1. No valor estabelecido, estão previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado. Estão igualmente contemplados quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços, **NEM MESMO PODERÁ IMPLICAR EM AUMENTO DE TAXA DE JUROS AO SERVIDOR.**
- 1.2.1.2. O valor estabelecido foi determinado conforme pesquisa de preço e análise de mercado, realizadas na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.2.1.3. Justifica-se o estabelecido acima, no dever da Seplag em gerir a política estadual de gestão estratégica de pessoas, estando aí indiretamente abarcada, guardados os devidos limites e proporções, a obrigação constitucional do Poder Público assegurar a imediata e plena efetividade de todos os direitos e garantias individuais e coletivas dos cidadãos mato-grossenses servidores públicos.
- 1.2.1.4. Diz-se isto porque, nos termos do caput do art. 10 Constituição Estadual, através dos atos dos agentes de seus Poderes, o Estado e seus municípios deverão assegurar o cumprimento dos direitos individuais e coletivos dos seus cidadãos, previstos nos seus incisos I a XXII, bem como aqueles tratados no art. 5º da Constituição Federal.
- 1.2.1.5. Nisto está implícita a necessidade da Administração levar em consideração o repasse final ao servidor público dos valores e taxas de serviços indiretos que poderão porventura ser cobrados pela Contratada das consignatárias e que não estão necessariamente previstos quando a análise dos valores da contratação se basear apenas na quantidade de linha de consignação processadas.
- 1.2.1.6. Em tal hipótese, o servidor público poderia arcar com dois montantes distintos: o valor a ser pago pelas consignatárias à contratada pela linha de consignação processada em razão do empréstimo contratado pelo servidor, e o valor de serviço indireto a ser necessariamente prestado pela contratada à consignatária que, não existindo a contratação de empréstimo, não seria executado como, por exemplo, o acesso aos dados de cadastro do servidor ou procurador (foto, comprovantes de residência, etc.), a emissão de relatórios ou listas de operações realizadas no cadastro, a validação de número de contrato, portabilidade e outras operações.





- 1.2.1.7. É vedada qualquer outra forma de cobrança das consignatárias financeiras, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela e sobre linhas processadas. Deverão estar incluídos no preço, o uso total do software e suas funcionalidades, todos os insumos que o compõem, tais como despesas com taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 1.2.1.8. É possível tal digressão visto que é prática do mercado o repasse ao servidor público, pelas consignatárias, do custo total de suas operações, a título de taxa de serviço, no momento da contratação das operações financeiras, independentemente de sua modalidade (empréstimo consignado, cartão de crédito, etc.), sendo certo que todos os referidos custos devem estar obrigatoriamente incluídos no valor referência.
- 1.2.1.9. Logo, para que o limite máximo do valor mensal não seja descaracterizado através da cobrança, ao final, de valores e taxas diversas, é necessária expressa previsão neste Termo de Referência.

- 1.3. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado através do levantamento do volume atualmente processado entre os meses de maio/outubro de 2024, conforme planilha abaixo, e feito uma projeção para todo o período dos 03 anos, que será objeto desta contratação, além de prever possíveis alterações nas regras de consignações.

MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	MAIO	201.127	
CARTÃO DE CRÉDITO	MAIO	35.449	
CARTÃO BENEFÍCIO	MAIO	17.186	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	MAIO	57.264	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	MAIO	3.357	314.383
MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	JUNHO	198.881	
CARTÃO DE CRÉDITO	JUNHO	35.446	
CARTÃO BENEFÍCIO	JUNHO	17.380	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	JUNHO	59.847	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	JUNHO	3.369	314.923
MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	JULHO	197.038	
CARTÃO DE CRÉDITO	JULHO	35.331	
CARTÃO BENEFÍCIO	JULHO	18.029	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	JULHO	59.808	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	JULHO	3.348	313.554
MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	AGOSTO	195.601	
CARTÃO DE CRÉDITO	AGOSTO	35.367	
CARTÃO BENEFÍCIO	AGOSTO	18.454	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	AGOSTO	60.209	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	AGOSTO	3.325	312.956
MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	SETEMBRO	193.919	
CARTÃO DE CRÉDITO	SETEMBRO	35.365	
CARTÃO BENEFÍCIO	SETEMBRO	18.802	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	SETEMBRO	60.516	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	SETEMBRO	3.311	311.913
MODALIDADES	PERÍODO/2024	LINHAS PROCESSADAS	VOLUME DE OPERAÇÕES
EMPRÉSTIMOS	OUTUBRO	193.325	
CARTÃO DE CRÉDITO	OUTUBRO	35.456	
CARTÃO BENEFÍCIO	OUTUBRO	19.205	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	OUTUBRO	60.695	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	OUTUBRO	3.295	311.976
MÉDIA VOLUME DE OPERAÇÕES PERÍODO MAIO A OUTUBRO/2024			
EMPRÉSTIMOS	MAIO/OUTUBRO	196.649	
CARTÃO DE CRÉDITO	MAIO/OUTUBRO	35.402	
CARTÃO BENEFÍCIO	MAIO/OUTUBRO	18.176	
CONSIGNAÇÕES §4º Art. 20 Decreto 691/2016	MAIO/OUTUBRO	59.723	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	MAIO/OUTUBRO	3.334	313.284





- 1.3.1. Além do volume atualmente processado, é fundamental considerar a possibilidade de alterações nas regras de consignações, que poderão permitir que servidores exclusivamente comissionados e contratados temporários passem a ter a margem consignável. Essa mudança poderá aumentar significativamente a quantidade de linhas processadas ao longo do tempo.
- 1.3.2. Estima-se que, com a inclusão de servidores exclusivamente comissionados e contratados temporários no desconto em folha de consignações, o volume mensal de processamento será impactado de forma expressiva.
- 1.3.3. Atualmente, há 80.031 servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, gerando um total médio de 313.284 linhas processadas mensalmente, o que corresponde a uma média de 3,9 linhas por servidor. Do total médio processado mensalmente, 59.723 linhas referem-se a associações sindicatos e ao MTSaúde, estes com tratamento nos termos do § 4º do art. 20 do Decreto nº 691/2016, vigente à época. Além disso, existem 45.890 servidores exclusivamente comissionados e contratados temporários.
- 1.3.4. Ao utilizar a mesma média de 3,9 linhas por servidor para projetar o número de linhas processadas por esses servidores, chega-se a um total estimado de $45.890 \times 3,9 = 191.744$ linhas mensais. Somando esse valor ao volume atual, estima-se um total de 505.028 linhas processadas por mês. Em termos anuais, esse número corresponde a 6.060.336 linhas.
- 1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, tendo em vista a necessidade de alta especialização técnica, pela singularidade da solução exigida e pela sua relevância estratégica para a Administração Pública.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do instrumento contratual pelas partes, atendidos os requisitos descritos no inciso VIII art. 75 da Lei nº 14.133/21, não podendo ser prorrogado.
- 2.2. Passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Complementar nº 612/2019, art. 24, VIII, gerir a política de Gestão Estratégica de





Pessoas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Nisto, estão inseridos os processos relativos ao pagamento dos servidores que integram tal estrutura, que devem ser geridos primando pela confiabilidade e segurança dos registros pessoais, funcionais e financeiros presentes no Sistema Estadual de Gestão de Pessoas – SEAP.

- 3.2. Para tanto, visando promover a racionalização e a eficiência da máquina pública estadual, por meio das políticas de administração central do Poder Executivo, missão desta Secretaria nos termos do art. 1º do Decreto nº 1.463, de 27 de maio de 2025, como medida de gestão da implementação do pagamento de pessoal está o necessário controle das consignações facultativas aos servidores públicos.
- 3.3. A referida competência, é exercida pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal, por meio da Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignatárias, a quem compete fiscalizar as consignações em folha de pagamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por meio da gestão dos convênios firmados entre o Estado, pela Seplag, e as Consignatárias (art. 115, inciso III, Decreto nº 1463/2025).
- 3.4. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso é essencial para garantir a administração adequada das consignações e dos demais serviços financeiros associados às folhas de pagamento dos servidores estaduais.
- 3.5. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação tem como objetivo a padronização e centralização dos procedimentos, além da redução de custos nos processamentos de empréstimos consignados e demais consignações, e o adequado exercício das competências da Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignatárias e da Secretaria Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal.
- 3.6. Quanto à especificação dos Impactos Econômicos e Operacionais Esperados, com a implementação da solução de software, estima-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados ao processamento das consignações em folha de pagamento. Essa redução ocorrerá principalmente pela padronização e centralização dos procedimentos, eliminando redundâncias e diminuindo o consumo de recursos administrativos.
- 3.7. Além disso, a solução contribuirá para uma maior eficiência operacional, com projeções de melhoria na agilidade dos processos, considerando o tempo médio atual de processamento das consignações. A automatização dos procedimentos também reduzirá a incidência de erros humanos, garantindo maior precisão nos registros financeiros e funcionais dos servidores estaduais.
- 3.8. Já em relação aos Benefícios aos Servidores e à Administração Pública, a contratação da solução trará benefícios tangíveis tanto para os servidores públicos quanto para a Administração Estadual:





3.8.1. Benefícios aos Servidores:

- 3.8.1.1.** Garantia de maior segurança e confiabilidade na gestão de suas consignações, evitando erros nos descontos em folha de pagamento.
- 3.8.1.2.** Agilidade no processamento de operações financeiras, como empréstimos consignados, cartões de crédito e outros benefícios.
- 3.8.1.3.** Maior transparência no acesso às informações sobre suas margens consignáveis.

3.8.2. Benefícios à Administração Pública:

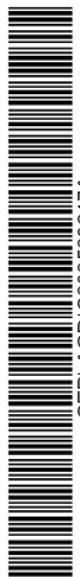
- 3.8.2.1.** Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), alinhando-se às diretrizes de eficiência e modernização administrativa.
 - 3.8.2.2.** Redução nos custos administrativos diretos, com a eliminação de processos manuais e a centralização das operações.
 - 3.8.2.3.** Aumento da capacidade de fiscalização por parte da Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignatárias, promovendo maior controle e rastreabilidade nas operações financeiras."
- 3.9.** Ademais, tal informatização alinha-se às modernas práticas administrativas uma vez que contribui com a desburocratização de procedimentos, já que auxiliará na prestação de um serviço mais eficiente, ágil e com menos incidência de erros, trazendo maior segurança e benefícios para todos os envolvidos no processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A solução consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento no âmbito do Contratante. A contratação inclui a cessão de uso de um software especializado, além da execução de serviços correlatos, tais como: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema, importação da base de dados, capacitação de gestores e usuários, suporte técnico e operacional, e manutenção contínua do software, conforme as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1.** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.





5.2. A escolha da contratação, sob a forma de dispensa de licitação, fundamenta-se na urgência do caso que poderá comprometer a continuidade do serviço público, conforme disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. É premente a adoção das providências necessárias à contratação de um novo e robusto sistema de gestão de margem consignável para os servidores do Estado de Mato Grosso, haja vista a proximidade do vencimento da vigência do Acordo de Cooperação com a Câmara Interbancária de Pagamentos, bem como que a sua renovação em caráter emergencial e provisório nos autos do processo SEPLAG-PRO-2025/17239 foi deferida pelo prazo de 90 (noventa dias), que se encerrará em 05/01/2026. Além disso, a Decisão Normativa nº 10/2025-PP do Tribunal de Contas do Estado, recomendou à seplag o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantação do novo sistema (§ 2º do art. 4º da Lei nº 12.934/2025), dando continuidade ao procedimento licitatório constante do novo Edital de Concorrência SAAS/SEPLAG/MT nº 001/2025 (Processo SIGADOC SEPLAG-PRO-2025/01054) ou, no caso de impossibilidade ou aproximação do encerramento do contrato vigente, promover a contratação direta, por emergencialidade ou por meio de comodato, termo de cooperação, convênio ou por outro fundamento que se adeque à urgência e à necessidade do caso, com fundamento nos artigos 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

5.2.2. Outrossim, considerando o Ofício nº 30064/2025/GSGSPGE/PGE, por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado informa acerca de decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos autos do Mandado de Segurança nº 1020016-04.2025.8.11.0000, que reconheceu a nulidade do edital quanto à cláusula que vedava a participação de consórcios. Conforme informado pela PGE, no acórdão, ainda não publicado, mas acompanhado por seus representantes nas duas sessões de julgamento, inclusive com sustentação oral na primeira sessão, restou decidido, por maioria, que havia nulidade no edital pela vedação à participação de consórcios, representando ofensa ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Não obstante isto, o novo decreto que regulamenta as consignações em folha de pagamento, Decreto nº 1.630/2025, trouxe uma série de diretrizes que implicam na necessidade de adequação tecnológica da solução utilizada como, por exemplo, a determinação do art. 7º de que “a averbação das consignações em folha de pagamento dependerá de autorização individualizada do consignado por operação, em ambiente preferencialmente virtual que garanta a segurança, a transparência e a possibilidade de comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado”.

5.2.4. Além de tais regras, determinou que o novo sistema digital de consignações seja implantado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do Decreto, que ocorreu em 20 de agosto de 2025.





- 5.2.5.** Noutro norte, a interrupção dos serviços de gestão de consignações acarretaria grave prejuízo à Administração Pública e aos servidores estaduais, uma vez que a operacionalização das consignações em folha de pagamento é atividade contínua e essencial, devendo ser mantida de forma ininterrupta para assegurar a regularidade dos descontos e repasses de valores.
- 5.2.6.** O princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, por analogia), aliado aos princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da segurança jurídica (art. 37, caput, da CF/88), impõem à Administração a obrigação de adotar as medidas necessárias para evitar descontinuidade na prestação do serviço, especialmente quando a paralisação decorre de motivo alheio à sua vontade.
- 5.3.** O objeto da pretensa contratação, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software web para administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, apresenta características que demandam alto nível de especialização técnica e funcionalidades específicas, essenciais para atender às necessidades da Administração Pública. Tais fatores tornam imprescindível a adoção de critérios que considerem não apenas o preço, mas também a qualidade técnica das propostas apresentadas, possibilitando à Administração selecionar a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

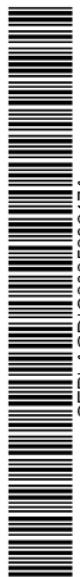
6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Do suporte técnico ao software fornecido:

- 6.2.1.** A empresa contratada deverá fornecer atendimento de suporte técnico especializado ao software que será ofertado em razão da contratação,





com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva visando à manutenção das funcionalidades já existentes.

- 6.2.2.** Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:
- 6.2.2.1. Atendimento técnico remoto: Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo; e
- 6.2.2.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail;
- 6.2.3. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.
- 6.2.4. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.
- 6.2.5. A Contratante deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela Contratada, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle gerada automaticamente pelo sistema da contratada. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.
- 6.2.5.1. O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, o impacto da solicitação (ALTA, MÉDIA ou BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente).
- 6.2.5.2. O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.
- 6.2.5.3. Deverá estar disponível na central de suporte da CONTRATADA, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das CONSIGNATÁRIAS, para os casos de dúvidas e reclamações dos CONSIGNADOS.
- 6.2.5.4. O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.





- 6.2.6.** No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.
- 6.2.7.** As solicitações de qualquer atendimento que não tenha sido solucionado através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em 24 horas após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação da Seplag.
- 6.2.7.1.** Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.
- 6.2.8.** A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à CONTRATANTE e às CONSIGNATÁRIAS, das 8h às 18h, horário de Cuiabá-MT, em todos os dias úteis.
- 6.2.8.1.** A CONTRATADA deverá manter um posto de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, em atendimento ao §3º do art. 4º da Lei nº 12.933/2025.
- 6.2.9.** A CONTRATADA deve disponibilizar as CONSIGNATÁRIAS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes às consignações, averbações, arquivos, sistema e tudo mais que for necessário;
- 6.2.10.** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar imediatamente o atendimento a quem o faça;
- 6.2.10.1.** O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, margem disponível, adesão ao sistema, cadastros e todas as rotinas de consignação;
- 6.2.10.2.** O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;
- 6.2.10.3.** Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário;





- 6.2.10.4.** As ocorrências demandadas deverão ser respondidas em até 24 horas.
- 6.2.10.5.** A CONTRATADA, a partir da abertura do chamado, deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo, contado do início do atendimento (em horas úteis contadas no horário das 08:00 às 18:00, horário de Cuiabá-MT, de dias úteis):
- 6.2.10.5.1.** 6 (seis) horas para ocorrências de alto impacto (solução indisponível);
 - 6.2.10.5.2.** 12 (doze) horas para ocorrências de médio impacto (solução parcialmente disponível);
 - 6.2.10.5.3.** 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixo impacto (solução disponível).
- 6.2.11.** A Contratada deverá estar apta a acessar, via internet, o Sistema do Contratante de forma supervisionada via VPN ou ferramenta de acesso remoto, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.
- 6.2.12.** A Seplag deverá ser assegurada quanto ao tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas no software, conforme as prioridades definidas no momento da abertura do chamado técnico. No caso de falhas com a maior prioridade, o tempo de resposta deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.
- 6.2.13.** A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:
- 6.2.13.1.** Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia do Software com falhas por uma cópia corrigida;
 - 6.2.13.2.** Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;
 - 6.2.13.3.** Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante.
- 6.2.13.3.1.** O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.
- 6.2.13.4.** Os serviços de manutenção(evolutiva, corretiva e preventiva) deverão garantir as condições para a atualização de versões da dos softwares participantes da solução, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de codificação das versões em uso para garantir a estabilidade operacional dos mesmos nas





funcionalidades participantes, mantendo a inteligência funcional e não funcional pretéritas, com ônus para a empresa contratada.

6.2.13.5. Deverá ser fornecido ambiente de homologação para as alterações resultantes do serviço de manutenção (evolutiva, corretiva e preventiva) e para eventuais acréscimos de novas funcionalidades, para que o fiscal do contrato visualize e aprove as alterações pretendidas nos módulos em que ocorrerão.

6.2.13.5.1. A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do Ambiente de Produção, mantendo um defasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.

6.3. Todos os requisitos para a adequada execução do serviço encontram-se especificados no Anexo I – Requisitos Técnicos da Contratação, que integra este Termo de Referência;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para o início da execução plena dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluídas, nesse período, eventuais correções e adaptações necessárias para garantir o pleno funcionamento integrado com as informações do contratante, bem como as providências de habilitação das consignatárias e demais atos preparatórios previstos no Decreto nº 1.630/2025.

7.1.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEPLAG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.1.1.1. No prazo mencionado acima já estão considerados todos os prazos de implantação do serviço e eventuais atrasos.

7.1.1.1.2. O prazo estabelecido para operação plena do sistema inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e





adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

7.2. Local de execução.

- 7.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizada nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada em Cuiabá, no que for aplicável à presença física de representantes ou servidores da CONTRATADA quando por necessidade do serviço ou sob demanda da CONTRATANTE.
- 7.2.2.** Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.
- 7.2.2.1.** A CONTRATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA.

7.3. Forma de execução.

- 7.3.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

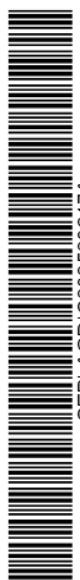
7.3.1.1. Atividades preparatórias para a operação plena do sistema:

- 7.3.1.1.1.** Para dar início à operação plena do sistema serão disponibilizadas pela Seplag, via API, dados de MARGEM e PARÂMETROS com leiaute previamente definido contendo toda a base de dados necessários para as operações em questão, os quais deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade com o propósito de carga inicial de cadastro.
- 7.3.1.1.1.1.** A Seplag entregará em até 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, acesso às APIs que disponibilizam os Dados de Troca tratados no item 7.3.1.1.1.
- 7.3.1.1.2.** Após a carga inicial de cadastro, serão disponibilizados, via API, dados de MOVIMENTO e RETORNO relativos a todos os meses anteriores ao de exercício, com leiaute previamente definido pela Seplag, que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com propósito de carga de histórico e registro de posição atual.





- 7.3.1.1.3. A CONTRATADA será responsável pela exatidão da importação das informações históricas recebidas e pela exatidão da importação do registro de posição atual, sendo responsável pelo processamento e pelas demais informações decorrentes do processamento apenas a partir do mês de exercício do início do contrato.
- 7.3.1.1.4. A contar do recebimento dos dados a CONTRATADA deverá estar apta a dar início a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias corridos.
- 7.3.1.1.5. A Seplag fará, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a análise de conformidade das cargas realizadas pela contratada; caso validadas, o início da prestação dos serviços deverá ser imediato.
- 7.3.1.1.5.1. Identificada a necessidade de ajuste nas cargas, a CONTRATADA, deverá realizar as adequações necessárias e iniciar a prestação do serviço em até 02 (dois) dias corridos.
- 7.3.1.1.6. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do início da execução, treinamento presencial nas dependências da SEPLAG em Cuiabá-MT, para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 7.3.1.1.7. O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.
- 7.3.1.1.8. Caso a avaliação seja de não atendimento ele terá que ser repetido sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.1.2. O cronograma de execução inicial do contrato será elaborado com base nas etapas e prazos definidos no Termo de Referência. No entanto, o cronograma poderá ser modificado a critério do contratante, caso sejam identificadas necessidades de ajustes decorrentes de fatores técnicos, operacionais ou estratégicos que visem garantir a melhor execução dos serviços contratados.
- 7.3.1.2.1. Essas modificações poderão incluir alterações nos prazos, etapas ou na sequência das atividades previstas, desde que sejam devidamente justificadas e comunicadas à contratada, com antecedência mínima necessária para adaptação. A contratada deverá adequar-se às novas condições estabelecidas, sem prejuízo da continuidade e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.3.1.2.2. Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução:





Etapa	Responsável	Prazo	Observação
1 - Disponibilização de APIs com dados de MARGEM e PARÂMETROS	SEPLAG	Até 02 dias corridos após a assinatura do contrato	Dados com leiaute previamente definido serão enviados para carga inicial.
2 - Importação de dados de MARGEM e PARÂMETROS para o sistema	CONTRATADA	Simultaneamente à disponibilização das APIs	A CONTRATADA deve garantir a exatidão da importação dos dados.
3 - Disponibilização de dados de MOVIMENTO e RETORNO (históricos e posição atual)	SEPLAG	Após a conclusão da etapa anterior	Dados também deverão seguir leiaute definido pela SEPLAG.
4 - Importação de dados de MOVIMENTO e RETORNO	CONTRATADA	Até 2 dias corridos após recebimento dos dados	A CONTRATADA deve estar apta a iniciar a prestação dos serviços após essa etapa.
5 - Correção e validação das cargas realizadas	SEPLAG	Até 05 dias corridos após confirmação de aptidão da CONTRATADA	Caso validado, os serviços podem ser iniciados imediatamente.
6 - Correção e adequação das cargas apontadas pela Seplag	CONTRATADA	Até 2 dias corridos	A CONTRATADA deve estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após essa etapa.
6 - Realização de treinamento presencial	CONTRATADA	Até 5 dias corridos após o início da execução	Treinamento avaliado quanto à clareza e completude. Caso não atenda, deve ser repetido sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3.1.3. Segurança da informação:

7.3.1.3.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE, tal como assinar os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

7.3.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.





7.3.1.3.2. A CONTRATADA deverá ainda:

- 7.3.1.3.2.1.** Alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 7.3.1.3.2.2.** Levar ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE as normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas.
- 7.3.1.3.2.3.** Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedado, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- 7.3.1.3.3.** A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a CONTRATANTE, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

7.3.2. Medidas de sustentação:

- 7.3.2.1.** Como medida de sustentação, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos preferencialmente presenciais para até 15 (quinze) servidores indicados pela CONTRATANTE, a cada período de 04 (quatro) meses ao longo da vigência do contrato.
- 7.3.2.2.** O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuários da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.2.3.** O treinamento será avaliado:
 - 7.3.2.3.1.** quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a CONTRATANTE, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS.
 - 7.3.2.3.2.** quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.3.2.4.** Caso sejam considerados insuficientes, o treinamento ou o material, a CONTRATADA será informada das inadequações e





que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de 15 (quinze dias) corridos para que as correções necessárias sejam providenciadas, ao final do qual a CONTRATADA deverá estar apta a repetir o treinamento ou apresentar novo material sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3.2.4.1. Persistindo a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em contrato.

7.3.3. A qualquer tempo sob demanda da CONTRATANTE, ou quando do encerramento do contrato, como condição de quitação das obrigações do contrato, a CONTRATADA deverá gerar arquivos completos de MARGEM, PARÂMETROS, e todos os meses de MOVIMENTO e RETORNO, ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS e quaisquer outros dados necessários para continuidade do processo, conforme leiautes de troca previamente definidos pela Seplag.

7.3.4. No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante.

7.3.4.1. Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas

7.3.4.2. Os arquivos tratados no item 7.3.4. deverão ser repassados à Seplag em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato.

7.3.4.3. O Contratante detém o direito de uso sobre os registros produzidos pela Contratada, que deverá repassar todo o (material/relatório/cadastros), sob pena de responsabilidade civil e penal;

8. VISTORIA

8.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso. A principal interação entre a solução contratada e os sistemas internos do contratante será realizada através de integrações via API, utilizando padrões de comunicação previamente definidos. Essas integrações são implementadas de forma remota, não requerendo acesso físico





ou presença no local para configuração ou validação, de modo que a vistoria no local é desnecessária para garantir a eficácia e a conformidade do serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.
- 9.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
 - 9.2.1. As comunicações entre a Seplag e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 9.2.2. A Seplag poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.3. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 10.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
 - 10.5.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





- 10.5.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.5.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 10.5.2.** **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 10.5.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 10.5.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 10.5.2.3.** Observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema;
 - 10.5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema;
- 10.5.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.5.4.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.5.5.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.5.7.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.5.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





- 10.5.9.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados das CONSIGNATÁRIAS, por linha processada.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até (10) dez dias corridos a contar da data de início da execução plena do sistema, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para regularização.

- 11.1.1.** A Contratada será responsável por implementar o Sistema de Consignações em todos os ambientes essenciais para sua execução em produção. Essa implementação abrange a total operacionalização do sistema, assim como a transferência de dados para testes de validação e, posteriormente, a transferência dos dados para o ambiente de produção.

- 11.1.2.** Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após o fiscal da contratação verificar a conformidade da operação do sistema, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 11.2.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a continuidade da prestação do serviço, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

- 11.2.2.** Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

- 11.2.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

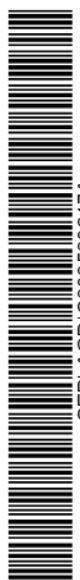
12.3. Habilitação jurídica:

- 12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.





- 12.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com confirmação de reserva (averbação) no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 12.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.12. Ato ou documento equivalente de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - 12.3.12.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 12.3 deste termo.
- 12.3.13. No caso de participação de consórcio, deverá ser apresentada declaração que o consórcio **NÃO** é composto por instituições financeiras, empresas de correspondência bancária, administradoras de cartões de crédito, de cartão de benefício e de cartão de adiantamento, ainda que estas não figurem como consignatárias em Mato Grosso.
 - 12.3.13.1. A exigência acima visa resguardar o interesse público, a neutralidade do serviço e a proteção dos servidores.
 - 12.3.13.2. A participação de empresas administradoras de margem, vinculadas a atividades financeiras, ou correspondentes bancários, pode comprometer a imparcialidade da solução. Isso ocorre porque essas empresas têm interesses comerciais diretos que podem gerar conflitos no gerenciamento das informações sobre margem consignável. Um exemplo seria o favorecimento de produtos financeiros próprios ou de parceiros financeiros, em detrimento da neutralidade exigida.
 - 12.3.13.3. Ao exigir que seja demonstrada a inexistência de vínculo nos moldes do item 12.3.13 acima, protege-se o servidor público



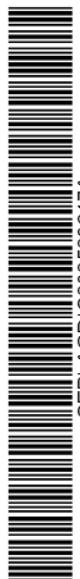


contra práticas comerciais que podem ser consideradas abusivas, como a indução ao endividamento por meio de contratos pouco transparentes. O objetivo é garantir que a solução contratada seja usada exclusivamente para organizar e gerir os consignados, sem incentivo ao consumo ou interferência de instituições com interesse em maximizar suas vendas.

- 12.3.13.4.** A administração da folha de pagamento envolve informações sensíveis e sigilosas, como dados pessoais e financeiros dos servidores. O vínculo com empresas financeiras pode criar riscos de uso indevido desses dados para ofertar produtos financeiros diretamente aos servidores, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 12.3.13.5.** Ao Contratar empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso, a Administração Pública deve buscar uma solução que seja neutra e que trate de forma igualitária todas as instituições financeiras que operam com crédito consignado. Permitir a participação de empresas com vínculo financeiro pode desvirtuar essa neutralidade, promovendo competição desleal no mercado.
- 12.3.13.6.** A entidade gestora do sistema digital de margem que possuir vínculos financeiros pode usar a posição como fornecedora de software para criar barreiras artificiais de entrada para outras instituições financeiras no mercado de consignados. Isso restringe a livre concorrência e pode resultar em práticas anticompetitivas.
- 12.3.13.7.** A exigência se alinha aos princípios da isonomia, moralidade administrativa e impessoalidade, previstos na Constituição Federal (art. 37). Além disso, a medida também visa atender à função social da Administração Pública, priorizando o interesse coletivo e evitando práticas que possam prejudicar os servidores ou comprometer a gestão pública eficiente.
- 12.3.14.** Declaração de inexistência de vínculo societário ou pertencimento ao mesmo grupo econômico com outras instituições financeiras, empresas de correspondência bancária, administradoras de cartões de crédito, de cartão de benefício e de cartão de adiantamento, ainda que estas não figurem como consignatárias em Mato Grosso.
- 12.3.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.





- 12.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 12.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 12.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 12.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

- 12.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.





- 12.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 12.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Termo de Referência, devidamente justificados no processo licitatório;
- 12.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

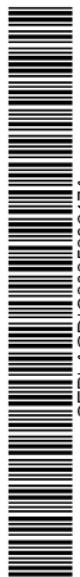
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 12.5.5.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 12.5.6.** A exigência de comprovação da boa situação financeira é necessária, tendo em vista que o objeto pretendido envolve uma operação contínua e de longa duração, sendo crucial garantir que a empresa tenha saúde financeira para manter o sistema, prestar suporte e realizar atualizações. Além disso, dada a importância do objeto para a Administração Pública, é fundamental assegurar que a licitante possua





estrutura financeira robusta, minimizando o risco de inexecução contratual futura.

- 12.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. Qualificação Técnica:

- 12.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pois os serviços previstos nesta contratação possuem caráter especial, demandando elevada expertise técnica, em razão da singularidade da solução requerida e de sua significativa relevância estratégica para a Administração Pública.
 - 12.6.1.1.** A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e a natureza do objeto. O serviço a ser contratado envolve a implantação, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão de consignações em folha de pagamento, com integração a bases de dados, controle de acesso, geração de relatórios gerenciais e atendimento contínuo ao contratante.
 - 12.6.1.2.** Tais características demandam domínio técnico especializado, tanto em tecnologia da informação quanto em processos administrativos de gestão de consignações, de modo que eventual inexecução ou falha no sistema poderia gerar prejuízos diretos à Administração e aos servidores consignatários.
 - 12.6.1.3.** Ademais, a verificação da qualificação técnica resguarda o interesse público, contribuindo para a mitigação de riscos contratuais, para a segurança da execução e para a entrega de resultados adequados ao interesse da Administração. Trata-se, portanto, de medida de caráter preventivo, proporcional e indispensável à seleção de fornecedor apto a executar integralmente as obrigações contratuais.





- 12.6.2.** A licitante deverá comprovar experiência técnica comprovada com o objeto da licitação, bem como com volume de processamento de linhas de consignação acima de 6.060.336 linhas/ano.
- 12.6.2.1.** A experiência técnica da licitante com o objeto de contratação, deverá ser não inferior a 03 (três) anos.
- 12.6.2.2.** O volume de operações, deverá levar em consideração as linhas processadas no interregno de 12 meses em projetos anteriores.
- 12.6.2.3.** Para a demonstração do quantitativo de linhas processadas anualmente, a licitante poderá apresentar mais de um atestado, desde que a quantidade mínima indicada em cada documento seja de 10.000 (dez mil) linhas.
- 12.6.2.4.** A justificativa para limitação mínima de quantidade de linhas em cada atestado se dá pela necessidade de verificar a competência técnica e operacional da licitante para lidar com a carga de trabalho prevista, minimizando os riscos de falhas na execução.
- 12.6.2.5.** Essa exigência permite incluir empresas que atuam em projetos menores, mas que, em conjunto, conseguem comprovar a capacidade de atender ao volume médio utilizado pela Administração, além de evidenciar a experiência acumulada da licitante, demonstrando aptidão para gerenciar operações fragmentadas com impacto cumulativo relevante.
- 12.6.2.6.** A exigência de atestados mínimos previne a participação de empresas sem experiência adequada, mitigando riscos como erros no processamento de dados e incapacidade de entrega no prazo, o que comprometeria a eficiência do contrato e prejudicaria os usuários finais, como ausência de desconto na folha do servidor, de bloqueio de margem e processamento de dados, que resultariam em prejuízos ao Erário.
- 12.6.2.7.** A solicitação deste quantitativo justifica-se porque a gestão de consignados envolve aspectos técnicos e legais que demandam uma compreensão aprofundada do funcionamento do sistema, além de garantir a conformidade com legislações pertinentes, sendo este um indicativo de que a empresa está preparada para atender às expectativas da Administração Pública. Assim, a contratação de um fornecedor com um histórico comprovado reduz os riscos associados à implementação do software, como falhas no sistema, problemas de integração ou ineficiências operacionais.
- 12.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





- 12.6.4.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, sendo fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento.
- 12.6.5.** Além da experiência técnica, a licitante deverá apresentar documentos que demonstrem que a solução ofertada possui os seguintes requisitos funcionais obrigatórios:
- 12.6.6.** Requisitos para habilitação da empresa quanto ao **Módulo de Gestão Centralizada**:
- 12.6.6.1.** Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores por produto/serviço, custo operacional).
- 12.6.6.1.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um relatório de operações realizadas para uma consignatária de período x a y trazendo os requisitos listados deste item.
- 12.6.6.2.** Permissão de parametrização da inserção da senha do usuário logado para as seguintes operações: Bloqueio e desbloqueio de contratos; Alteração de margem de um servidor; Reativação de contratos; Quitação de contratos.
- 12.6.6.2.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema exibe uma tela onde seja possível parametrizar quais operações necessitam da senha do usuário logado. Demonstrar todos os itens pedidos no item, quando o usuário inserir a senha correta e também quando inserir a senha incorreta.
- 12.6.6.3.** Permissão de bloqueio e desbloqueio da margem por responsável autorizado do Consignante, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio e upload de documento comprobatório.
- 12.6.6.3.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema exibe uma tela onde seja possível realizar bloqueio/desbloqueio do contrato de um consignado, sendo possível inserir o motivo e documento comprobatório, não liberando, com isso, a margem do servidor (salienta-se que não se trata de quitão de contrato, mas de bloqueio do desconto, porém, mantendo a margem reservada).
- 12.6.6.4.** Informações sobre as solicitações de portabilidade, status da transação - concluída, em andamento, cancelada etc.





- 12.6.6.4.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um relatório onde seja possível acompanhar as solicitações de portabilidade, trazendo os requisitos listados do item.
- 12.6.6.5.** Parametrização de prazos e penalidades à consignatária que tiver reclamações formalizadas em seu desfavor sem o devido andamento/resposta.
- 12.6.6.5.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza parametrização em tela para definição de prazos e penalidades nos códigos das consignatárias e demonstrar a penalidade aplicada.
- 12.6.6.6.** Disponibilização de BI para geração de relatórios gerenciais e análise de dados.
- 12.6.6.6.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um dashboard com informações gerenciais completas e parametrizáveis pelo usuário.
- 12.6.6.7.** Informações detalhadas e atualizadas dos descontos e dos contratos do servidor, contendo os filtros de matrícula, folha, mês/ano.
- 12.6.6.7.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza relatório similar a uma ficha financeira de descontos, devendo obrigatoriamente ter disponibilidade para ser gerado em: csv, txt, xls, pdf e em tela.
- 12.6.6.8.** Parametrização do tempo de disponibilização de acesso às informações dos servidores, após e em caso de autorização concedida pelo mesmo.
- 12.6.6.8.1.** A empresa deve demonstrar que o sistema possui funcionalidade que permita com que a Contratante parametrize o tempo de acesso às informações dos servidores, após e em caso de autorização concedida pelo servidor (o objetivo é que o acesso aos dados do servidor não fiquem disponíveis por tempo indeterminado).
- 12.6.6.9.** Configuração pela Administração, de prazos limite para realização de empréstimos em função do tipo de vínculo do servidor. Exemplo:cargos efetivos: prazo definido em decreto; cargos em comissão: prazo do mandato eletivo; prestadores de serviços: prazo do contrato.
- 12.6.6.9.1.** A empresa deverá demonstrar que o sistema permite a parametrização pela Administração de prazos máximos/limite de número de parcelas para a realização de operações de empréstimo consignado, conforme o tipo de vínculo/cargo do servidor.





12.6.7. Requisitos para habilitação da empresa quanto ao Módulo de Gestão das Consignatárias:

12.6.7.1. Consulta de disponibilidade de margem consignável a partir de dupla identificação: matrícula e CPF do servidor.

12.6.7.1.1. A empresa deve mostrar que a consulta dos dados do servidor só é feita se preencher tanto a matrícula quanto o CPF (testar só com um dos dados).

12.6.7.2. Configuração pela consignatária de quais tipos de cargos são inelegíveis para contratação, mesmo que o cargo seja classificado como elegível pelo órgão. Caso o tipo de vínculo do servidor esteja parametrizado como inelegível, o banco não poderá consultar os dados do servidor.

12.6.7.2.1. A empresa deverá demonstrar que com acesso da consignatária, é possível realizar o cadastro de vínculo que será estabelecido como inelegível para contratação. Após devidamente cadastrado, deverá ser demonstrado que o sistema não exibirá os dados de consulta de servidor que possua o cargo cadastrado como inelegível.

12.6.7.3. Parametrização para que o servidor dê uma autorização temporária de acesso a dados, quando só então a Consignatária poderá acessar seus dados no sistema (a autorização fornecida deverá ser temporária, conforme parametrização da gestão centralizada).

12.6.7.3.1. A empresa deverá demonstrar, por meio de consulta no sistema com perfil de acesso de consignatária, que, ao buscar informações de determinado servidor, o acesso aos dados somente é possível mediante autorização prévia do próprio servidor, realizada com seu login e senha. Também deverá ser demonstrado que o sistema deixa de exibir os dados do servidor que autorizou o acesso (através de senha do servidor) após fim do prazo parametrizado pela gestão centralizada.

12.6.8. Requisitos para habilitação da empresa quanto ao Módulo de Gestão dos Beneficiários:

12.6.8.1. Relatórios personalizados, para permitir que os usuários extraiam informação conforme suas necessidades, com a possibilidade de exportar os dados em diferentes formatos: csv, txt, xls, pdf e em tela.

12.6.8.1.1. A empresa deverá demonstrar que o sistema apresenta relatório personalizável, mostrando que anteriormente à geração, pode-se selecionar quais informações o usuário





quer gerar, e proceder com a emissão do relatório nos formatos especificados.

- 12.6.8.2.** Exibição do resumo do contrato na consulta do extrato detalhado da consignação, trazendo todos os valores do contrato, com as informações mínimas de: matrícula funcional, CPF, nome, identificação do consignatário, espécie do contrato, número do contrato, valor contratado, valor liberado, quantidade de parcelas contratadas, quantidade de parcelas processadas e valores que compõem o contrato.
- 12.6.8.2.1.** Nos casos de empréstimos, também deverá informar todos os valores do contrato, como: IOF, CET, valor líquido total liberado e outros, porventura envolvidos.
- 12.6.8.2.2.** Nos casos de refinanciamento, também deverá informar todos os valores do contrato, como: valor do contrato refinanciado, valor da parcela relativa ao contrato refinanciado, número anterior de parcelas e novo número de parcelas (após refinanciamento da dívida), valor total liberado (valor da quitação + o valor do "troco"), IOF, CET e outros, porventura envolvidos.
- 12.6.8.2.3.** Em casos de compra de dívida, deverão ser apresentados também, além das informações anteriores, os seguintes dados acerca da compra da dívida: a consignatária detentora da dívida que será objeto de quitação, valor quitado, valor total do contrato cuja dívida está sendo quitada.
- 12.6.8.2.4.** Para atendimento do item 12.6.8.2. a empresa deverá demonstrar que o sistema exibe no resumo do contrato na consulta do extrato detalhado da consignação, todos os valores do contrato, conforme os requisitos listados nos subitens 12.6.8.1. a 12.6.8.3.
- 12.6.8.2.5.** **As informações tratadas nos subitens anteriores visam o cumprimento das disposições do art. 8º do Decreto nº 1.530/2025.**
- 12.6.8.3.** Registro e controle automático de reclamação pendente com prazo de resposta extrapolado.
- 12.6.8.3.1.** A empresa deverá demonstrar que o sistema registra e controla a ocorrência de reclamação (aberta pelo servidor ou registrada pela Administração) e o seu retorno/devolutiva pela consignatária, que deverá ocorrer no prazo estipulado e parametrizado pela Administração. Para isso, poderá apresentar um contrato com uma reclamação registrada pelo servidor, com indicação de perda de prazo de resposta pela consignatária. Deverá ser verificável pelo servidor a





totalidade de registros, os prazos extrapolados e cumpridos, em cada contrato e de forma geral, caso haja mais de uma consignação. Deverá ser verificável pela Administração, por consignatária e tipo de consignação, as reclamações registradas, as devolutivas e os prazos cumpridos e os extrapolados.

12.6.8.4. Visualização da cópia (digital ou digitalizada) do contrato e do respectivo comprovante de crédito em conta.

12.6.8.4.1. Deverá ser demonstrado que o sistema permite que o servidor visualize a cópia (digital ou digitalizada) do seu contrato de consignação, bem como do respectivo comprovante de pagamento do crédito contratado, pela empresa consignatária, em sua conta corrente.

12.6.8.5. Configuração de prazos limite para realização de empréstimos em função do tipo de vínculo do servidor. Exemplo:cargos efetivos: prazo definido em decreto; cargos em comissão: prazo do mandato eletivo; prestadores de serviços: prazo do contrato.

12.6.8.5.1. A empresa deverá demonstrar que o sistema permite a parametrização de prazos máximos/limite de número de parcelas para a realização de operações de empréstimo consignado, conforme o tipo de vínculo/cargo do servidor, respeitando os critérios especificados no item 12.6.8.5.

12.6.8.6. Configuração de perfil de acesso para receber notificações referentes a: alteração de contrato, contrato bloqueado, portabilidade, reserva de margem.

12.6.8.6.1. A empresa deverá demonstrar que o sistema permite configurar perfis de acesso com notificações específicas e em tempo real relacionadas às situações de alteração de contrato, bloqueio de contrato, portabilidade e reserva de margem.

12.6.9. Requisitos para habilitação da empresa quanto ao **Módulo de Atendimento ao Servidor**:

12.6.9.1. Ferramenta de Leilão Reverso com possibilidade de que as consignatárias possam melhorar suas propostas, por intermédio de lances sucessivos a menor, que serão disponibilizados, de forma automática, sem a visualização pelas consignatárias dos lances realizados pelas consignatárias concorrentes. A visualização da informação de lances efetuados pelas consignatárias deverá ser visível apenas ao servidor consignado que iniciou o leilão, contendo, inclusive, os dados financeiros do empréstimo e o valor de cada lance de taxa oferecido. A consignatária vencedora somente será identificada no





encerramento do leilão reverso, sendo o critério de vencimento a oferta da menor taxa do CET.

- 12.6.9.1.1.** A empresa deverá demonstrar a existência de funcionalidade de leilão reverso que permite que as consignatárias possam realizar quantos lances forem necessários, respeitando o prazo do leilão, desde que sejam menores que os lances anteriores. Deve ser demonstrado que as consignatárias não poderão saber quais outras consignatárias estão participando do leilão, e que somente o consignado que deu início ao leilão tem acesso (em tempo real) à tal informação, além dos dados financeiros do empréstimo e o valor de cada lance de taxa oferecido pelas consignatárias participantes. Deverá ser demonstrado que no final do leilão reverso, o sistema definirá como consignatária vencedora aquela que ofereceu o menor CET.
- 12.6.9.2.** Permitir que no Leilão Reverso o usuário, ao realizar a simulação de empréstimo consignado, possa ao término da simulação e caso não deseje fazer a contratação pelo método convencional, continue no sistema e abra negociação por intermédio desse módulo Leilão Reverso, por um prazo parametrizável pela contratante.
- 12.6.9.2.1.** A empresa deverá demonstrar que, durante o uso da funcionalidade de Leilão Reverso, seja exibível tela de simulação de empréstimo por meio da qual deva ser possível iniciar o leilão. Deverá ser demonstrado que caso o servidor decida iniciar o leilão, as consignatárias poderão dar lances cada vez menores, devendo as reservas ficarem disponíveis por prazo parametrizado pela contratante para que, somente então, seja possível dar seguimento na averbação.
- 12.6.10.** Poderá ser realizada, se necessário, diligência para verificação do preenchimento dos requisitos do sistema elencados nos itens 12.6.6 a 12.6.9, que ocorrerá impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao prazo do oferecimento de propostas pelas licitantes no sistema eletrônico.
- 12.6.10.1.** A diligência poderá incluir, sem prejuízo de outros meios:
- 12.6.10.1.1.** Solicitação de documentos, declarações, registros de sistema, relatórios técnicos, ou outros meios de prova que permitam verificar a capacidade operacional e a conformidade da solução oferecida com os requisitos funcionais descritos nos subitens 12.6.6. a 12.6.9 deste termo.
- 12.6.10.1.2.** Convocação para demonstração do sistema em ambiente de homologação, de maneira virtual, para que sejam





demonstradas as funcionalidades exigidas nos itens 12.6.6 a 12.6.9.

12.6.10.1.2.1. A empresa será considerada notificada para realizar as demonstrações exigidas no primeiro dia útil subsequente ao último dia de apresentação das propostas no sistema eletrônico, a partir do momento em que enviar a sua proposta no sistema eletrônico, devendo estar preparada para a realização de diligência, caso constatada pela Administração.

12.6.10.1.2.2. Sendo constatada a necessidade da realização da diligência a empresa será comunicada do horário para apresentação.

12.6.10.1.2.3. Concluída a demonstração, a será validado o atendimento das funcionalidades técnicas exigidas.

12.6.10.2. A falta de comprovação satisfatória do preenchimento dos requisitos técnicos poderá resultar na inabilitação da licitante. Todas as diligências e fundamentos utilizados serão registrados nos autos do processo, de modo à garantir transparência e segurança à decisão administrativa,

12.6.10.3. Concluída a fase de análise dos documentos, será validado o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos e anunciará a empresa vencedora do certame, via sistema eletrônico.

12.6.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.6.11.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a SEPLAG possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.11.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.11.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.11.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.12. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que





tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

- 12.6.13.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 12.6.14.** Caso haja necessidade, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.6.15.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 12.7.** A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e que implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
 - 12.7.1.** A ausência da declaração mencionada resultará na desclassificação da licitante, por descumprimento de exigência essencial ao certame.
 - 12.7.2.** A referida declaração não integrará o rol de itens passíveis de pontuação no julgamento da licitação.
 - 12.7.3.** A declaração exigida tem como objetivo assegurar o compromisso da licitante com o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como proporcionar maior segurança à Administração Pública na execução do contrato.
- 12.8.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.9.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.10.** No caso de sociedade cooperativa será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 12.10.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;





- 12.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 12.10.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 12.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 12.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1. Esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 13.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





- 13.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 13.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 13.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 14.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - 14.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste termo de referência, **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração.
 - 14.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
 - 14.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
 - 14.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;





- 14.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 14.1.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto a ser contratado;
- 14.1.7. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela SEPLAG/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de Dispensa de Licitação que originou o contrato;
- 14.1.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste termo.
- 14.1.9. Deverão ser apresentados os documentos mencionados nos itens 12.3.12 e 12.3.13.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 15.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021, pois pretende-se assim promover a competitividade nas contratações públicas.

16. DAS DEMAIS PARTICIPAÇÕES

- 16.1. Fica vedada a participação de licitantes que tenham vínculo societário ou que integrem um mesmo grupo econômico em outras instituições financeiras; empresas de correspondência bancária, de cartões de crédito, de cartão de benefício e de cartão de adiantamento, ainda que estas não figurem como consignatárias em Mato Grosso.
- 16.2. A vedação acima visa resguardar o interesse público, a neutralidade do serviço e a proteção dos servidores.
- 16.2.1. A participação de empresas administradoras de margem, vinculadas a atividades financeiras, ou correspondentes bancários, pode comprometer a imparcialidade da solução. Isso ocorre porque essas empresas têm interesses comerciais diretos que podem gerar conflitos no gerenciamento das informações sobre margem consignável. Um





exemplo seria o favorecimento de produtos financeiros próprios ou de parceiros financeiros, em detrimento da neutralidade exigida.

- 16.2.2.** Ao vedar a participação de administradoras de margem vinculadas a cartões ou financeiras, protege-se o servidor público contra práticas comerciais que podem ser consideradas abusivas, como a indução ao endividamento por meio de contratos pouco transparentes. O objetivo é garantir que a solução contratada seja usada exclusivamente para organizar e gerir os consignados, sem incentivo ao consumo ou interferência de instituições com interesse em maximizar suas vendas.
- 16.2.3.** A administração da folha de pagamento envolve informações sensíveis e sigilosas, como dados pessoais e financeiros dos servidores. O vínculo com empresas financeiras pode criar riscos de uso indevido desses dados para ofertar produtos financeiros diretamente aos servidores, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.2.4.** Ao Contratar empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso, a Administração Pública deve buscar uma solução que seja neutra e que trate de forma igualitária todas as instituições financeiras que operam com crédito consignado. Permitir a participação de empresas com vínculo financeiro pode desvirtuar essa neutralidade, promovendo competição desleal no mercado.
- 16.2.5.** Administradoras de margem e correspondentes bancários que possuem vínculos financeiros podem usar a posição como fornecedores de software para criar barreiras artificiais de entrada para outras instituições financeiras no mercado de consignados. Isso restringe a livre concorrência e pode resultar em práticas anticompetitivas.
- 16.2.6.** A vedação se alinha aos princípios da isonomia, moralidade administrativa e imparcialidade, previstos na Constituição Federal (art. 37). Além disso, a medida também visa atender à função social da Administração Pública, priorizando o interesse coletivo e evitando práticas que possam prejudicar os servidores ou comprometer a gestão pública eficiente.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica

17.2. Da Proposta de Preço:

- 17.2.1.** Nesta Dispensa não haverá disputa de preço, pois o valor fixo mensal de R\$ 3,47 por linha será pago pelas consignatárias a contratada, conforme estabelece o item 1.2 deste Termo de Referência.





- 17.2.2.** A empresa interessada deverá apresentar declaração, em papel timbrado e devidamente assinado, que está ciente que o valor unitário por linha será pago pelas consignatárias, conforme Anexo II - Modelo de Proposta
- 17.3.** O certame licitatório está dividido em 01 (um) item, com quantidade solicitada, conforme o item 1 deste Termo de Referência, com valor unitário e valor total.
- 17.4.** No valor estabelecido, estão previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme exigências deste Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 17.5.** A empresa interessada deverá cadastrar sua proposta com o valor de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), bem como anexar a sua proposta, conforme Anexo II, e os documentos de habilitação exigidos neste termo.
- 17.5.1.** Após transcorrido o prazo de três dias de publicidade da Dispensa, será realizada a abertura das propostas, ocasião em que o sistema informará a ocorrência de empate.
- 17.5.2.** Em seguida, o Sistema permitirá a alteração do valor inicialmente cadastrado, pelo período de 5 (cinco) minutos, exclusivamente para fins de desempate. Todavia, conforme disposto no item 17.2.1, o valor de R\$ 3,47 é fixo e não deverá ser alterado pelas empresas interessadas durante esta etapa.
- 17.5.3.** Encerrado o período mencionado no item anterior, todas as empresas que apresentarem propostas válidas terão seus documentos analisados, a fim de verificar o atendimento integral às exigências habilitatórias exigidas neste termo.
- 17.5.4.** Após a análise, e identificada a empresa que atenda às exigências aqui estabelecidas, esta será declarada vencedora.
- 17.6.** Havendo eventual empate na habilitação das empresas, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, de forma eletrônica, via sistema de aquisição - SIAG

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Considerando que a remuneração da Contratada será de responsabilidade exclusiva das Consignatárias, não há previsão orçamentária para esse objeto.





19. GARANTIA DO SERVIÇO

- 19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.2. Poderão ser solicitados pelo contratante serviços de suporte técnico mediante abertura de chamado junto à contratada, devendo o recebimento dos chamados ocorrer nos moldes do item 6.2 deste Termo.
- 19.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

- 20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados. Contudo, a contratada deverá assegurar a manutenção da mais alta qualidade dos serviços, além de prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo de R\$ 3,47 por linha de processamento.
- 21.2. No valor estabelecido, estão previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, estando já previsto quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, conforme exigências deste Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, **NEM MESMO PODERÁ IMPLICAR EM AUMENTO DE TAXA DE JUROS AO SERVIDOR.**
- 21.3. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará, se assim desejar, a CONTRATADA acerca dos achados e solicitará reajuste no valor unitário fixado.
 - 21.3.1. Durante esta avaliação, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.





- 21.4. A Contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Contratante para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.
- 21.5. Não serão passíveis de pagamento as linhas de consignações realizadas em folha de pagamento a título de consignatárias não financeiras.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 22.1. Os preços inicialmente contratados, a serem pagos pelas consignatárias à contratada, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2. Não é permitida a prorrogação de contratos emergenciais, atendendo os requisitos descritos no inciso VIII art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

23. CONTRATO

- 23.1. Após a ratificação de dispensa de licitação, a licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
 - 23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

- 24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
 - 24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - 24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
 - 24.1.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





- 24.1.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, de forma presencial em Cuiabá-MT, no local determinado pela SEPLAG.
- 24.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.1.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 24.1.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.1.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.1.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.1.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.1.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.1.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.1.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.1.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.1.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.1.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.





- 24.1.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.1.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.1.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
 - 25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 25.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 25.8. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, ou utilizar em





benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

- 25.9. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 25.10. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 25.11. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 25.12. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- 25.13. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- 25.14. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatado o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- 25.15. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE;
- 25.16. Importar para seu sistema informatizado as informações relativas aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo CONTRATANTE para gestão da margem, bem como, em caráter definitivo e para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento consolidada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- 25.17. Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;
- 25.18. Gerar arquivo de retorno à consignatária, contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- 25.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 25.20. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos





serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

- 25.21. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.22. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.24. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.25. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.27. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.28. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.29. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 25.29.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 25.29.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 25.29.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.





- 25.29.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.29.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.29.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.29.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.29.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos máximos estabelecidos no item 6.2., contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.31. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 25.32. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações e Decreto Estadual nº 691/2016 e suas alterações posteriores.
- 25.33. No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





25.33.1. Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 26.3.** Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da implantação do Software, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;
- 26.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.
- 26.5.** Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como garantir que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada.
- 26.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.7.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 26.7.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a segurança da prestação do serviço é garantida por outros mecanismos, como cláusulas contratuais sobre suporte técnico, atualizações e cumprimento de prazos.





28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o software de gestão de consignados lida com dados sensíveis de servidores públicos e outros usuários, como informações financeiras e de folha de pagamento. Ao vedar a subcontratação minimiza-se o risco de exposição de dados a múltiplas partes, o que poderia aumentar a vulnerabilidade a vazamentos, fraudes ou incidentes de segurança. Além disso, a vedação à subcontratação simplifica a gestão do contrato, garantindo maior controle sobre os prazos e execução das entregas. Isso reduz o risco de conflitos ou problemas derivados da falta de coordenação entre empresas subcontratadas e o fornecedor principal.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos apresentada abaixo sistematiza os riscos e busca apoiar o monitoramento e a gestão durante todas as fases da contratação, garantindo maior eficiência e segurança na execução do projeto:

1. Riscos Relacionados à Especificação do Objeto

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Especificação técnica do software incompleta ou inadequada.	Técnica	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Realizar consulta ao mercado.- Utilizar benchmarking com outros órgãos públicos.- Detalhar requisitos funcionais, não funcionais e legais no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">- Corrigir a especificação por meio de retificações no Termo de Referência, caso identificado previamente.- Ajustar as entregas por meio de termos aditivos, respeitando limites legais.
Recebimento de Oferta de sistema que não atende à especificação mínima	Técnica	Média	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Definir criteriosamente os requisitos mínimos obrigatórios no Termo de Referência.-Realizar Prova de Conceito (Poc) antes da adjudicação.	<ul style="list-style-type: none">-Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos.-Solicitar ajustes ao fornecedor antes da implantação final, dentro dos limites contratuais.





2. Riscos Durante a Fase de Dispensa de Licitação

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Falta de competitividade no processo (poucas empresas interessadas).	Concorrência	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar amplamente o Termo de Referência. - Realizar aviso prévio do certame (agendamento). - Incluir critérios claros e objetivos para participação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reavaliar e republicar o Termo de Referencial com ajustes, se necessário.

3. Riscos na Implementação do Software

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Atraso na implementação do software.	Operacional	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir apresentação e cumprimento de cronograma detalhado na execução. - Estabelecer cláusulas de penalidade em caso de atraso. - Acompanhar o projeto por meio de gestão de contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar sanções contratuais previstas. - Reajustar prazos, mediante justificativa técnica.
Falhas no suporte técnico e treinamento oferecido pelo fornecedor.	Operacional	Média	Média	-Exigir plano de capacitação e suporte técnico no Termo de Referência.	-Aplicar penalidades contratuais e solicitar reforço imediato do suporte.

4. Riscos Pós - Implementação (Operação do Software)

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Desempenho insatisfatório do software após a implantação	Técnica	Baixa	Alta	-Exigir testes de aceitação e homologação do sistema	-Solicitar correções sem custo adicional, conforme garantia.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.





- 30.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 30.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 30.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 30.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 30.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 30.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 30.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 30.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 30.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 30.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 30.2.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 30.2.2.** **Multa**:
 - 30.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
 - 30.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 30.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 30.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços





públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 30.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 30.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 30.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 30.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 30.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 30.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 30.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 30.2.3.** **Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.**
- 30.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:





- 30.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 30.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 30.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 30.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 30.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 30.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

- 30.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 30.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 30.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 30.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 30.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 30.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).





- 30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
 - 30.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 30.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 30.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 30.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
 - 30.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 30.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 30.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 30.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep)
- 30.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 31.10. Decreto Estadual 1.630 de 20 de agosto de 2025 e suas alterações posteriores - Estabelece os limites e condições para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, e seus pensionistas, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

32. ANEXOS

- 32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 32.1.1. Anexos I - Dos Requisitos da Contratação;
- 32.1.2. Anexo II - Do Modelo de Proposta ;
- 32.1.3. Anexo III - Do Termo de Responsabilidade e Sigilo de Dados;
- 32.1.4. Anexo IV - Da Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Stewart Cruz Rocha
Coordenador de Controle e Fiscalização das Consignações
CCFC/SAGPP





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



De acordo:

Geonir Paulo Schnorr
Secretário Adjunto de Gestão de Pagamento de Pessoal
SAGPP

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG



SEPLAG/IC202529847A





Anexo I -

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A - Dos Requisitos Não Funcionais do Software Ofertado

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema informatizado, em data center de sua responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, para a gestão das operações de consignação realizadas.
- 1.2. A CONTRATADA deverá seguir a política de segurança da informação da Seplag, e a LGPD, e utilizar recursos que garantam a segurança contra invasões ou vazamento de informações.
- 1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de sigilo nas informações da contratante, que venha a ter conhecimento, estendendo essa responsabilidade a todos os seus colaboradores e funcionários que tenham contato com tais informações, seja nas dependências da Seplag ou pelos arquivos acessados.
- 1.4. O sistema deverá ser altamente parametrizável para ações que envolvam seu objeto.
- 1.5. O sistema deverá estar parametrizado para realizar os processamentos das consignações facultativas e das consignações compulsórias.

2. ESPECIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

- 2.1. Os requisitos técnicos aqui estabelecidos visam garantir a conformidade do sistema com os padrões tecnológicos mais atuais e utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso, promovendo a modernização e a integração com outros sistemas governamentais, além de assegurar a escalabilidade e a manutenibilidade do sistema a longo prazo.
- 2.2. O texto visa estabelecer os requisitos não-funcionais necessários para este termo de referência.-A contratada deverá implementar a integração entre os sistemas, que deverá ser realizada por meio de APIs (Application Programming Interfaces) que utilizem o estilo de arquitetura REST, como um conjunto de restrições e disponibilização dos serviços WEB, que permitam a troca de dados no formato JSON, utilizando o protocolo de mensagem HTTP/HTTPS ou outros protocolos estabelecidos, conforme a necessidade do Governo do Estado. ou outros protocolos estabelecidos, conforme a necessidade do Governo do Estado.
- 2.3. Complementarmente, as trocas de arquivos serão utilizadas para a transferência de grandes volumes de dados ou para processos que não demandem sincronização em tempo real. Os arquivos deverão seguir formatos padronizados no formato JSON, e que poderão ser transmitidos





por meios de lotes e protocolos seguros, como SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou HTTPS.

- 2.4.** O sistema deverá implementar um mecanismo de autenticação robusto utilizando tokens, garantindo a segurança das informações. O detalhamento destas especificações também pode ser lido a seguir:

2.4.1. Requisitos técnicos não-funcionais consolidados:

2.4.1.1. Tecnologias:

- 2.4.1.1.1.** APIs: RESTful com formato JSON

- 2.4.1.1.2.** Autenticação: Tokens

- 2.4.1.1.3.** Operar em plataforma web, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e compatível ao menos com os navegadores a seguir: Microsoft Edge. Versão 12 ou superior; Mozilla Firefox, versão 30 ou superior; e Google Chrome, versão 40 ou superior.

2.4.1.2. Características:

- 2.4.1.2.1.** Conformidade: Alinhamento com os padrões tecnológicos do Estado de Mato Grosso, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e que implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

- 2.4.1.2.2.** Interoperabilidade: Capacidade de integração com outros sistemas governamentais;

- 2.4.1.2.3.** Escalabilidade: Inteligência arquitetural de software e infraestrutura de servidores com capacidade de suportar ampliação escalável da demanda operacional;

- 2.4.1.2.4.** Segurança: Implementação de medidas de segurança robustas que internalizam proteção cibernética de criptografia, firewalls, inteligência de gestão dinâmica de acessos e credenciais e similares;

- 2.4.1.2.5.** Disponibilidade: Inteligência arquitetural que possibilita instanciação escalável de alta disponibilidade;

- 2.4.1.2.6.** Interface adaptativa, além da compatibilidade com navegadores pontuados, considerar a adaptação da interface para diferentes dispositivos (mobile, tablet etc) e tamanhos de tela, garantindo uma experiência consistente e intuitiva;

2.4.1.3. Outros requisitos:





- 2.4.1.3.1.** A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;
- 2.4.1.3.2.** As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;
- 2.4.1.3.3.** Funcionar integralmente em ambiente WEB, 24x7 inclusive durante processamentos. O sistema deve funcionar em base de dados única não havendo dependência de bases externas com exceção das autorizadas ou solicitadas pela SEPLAG;
- 2.4.1.3.4.** **Em relação aos requisitos de Confidencialidade**, a solução deverá:
 - 2.4.1.3.4.1.** Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - 2.4.1.3.4.2.** Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente à geração de Hash da senha;
 - 2.4.1.3.4.3.** Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas, para que o usuário não as reutilize;
 - 2.4.1.3.4.4.** Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;
 - 2.4.1.3.4.5.** Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
 - 2.4.1.3.4.6.** Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
 - 2.4.1.3.4.7.** Utilizar mecanismos de criptografia em todos os acessos ao sistema, inclusive para troca de arquivos entre sistemas;
 - 2.4.1.3.4.8.** Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
- 2.4.1.3.5.** **Em relação aos requisitos de Integridade**, a solução deverá:
 - 2.4.1.3.5.1.** Validar todos os formulários de entrada de dados e *query strings* frente a um conjunto de entradas





aceitáveis, antes do processamento das informações;

2.4.1.3.5.2. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos *batch*, a não ser que explicitamente autorizadas;

2.4.1.3.6. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:

2.4.1.3.6.1. Implementar acesso através do MTLogin (conjunto tecnológico de login padrão do Governo do Estado de Mato Grosso) como forma preferencial de login/acesso e/ou permitir acesso através de site/portal com certificado de segurança ICP-Brasil;

2.4.1.3.6.2. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;

2.4.1.3.6.3. Realizar a interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;

2.4.1.3.6.4. Realizar o bloqueio automático de usuários após 3 (três) tentativas incorretas de *login* reincidentes;

2.4.1.3.6.5. Dispor de ferramentas de autenticação multifator, para que se possa utilizar, além da senha, de outros fatores de autenticação, como token, biometria ou aplicativo autenticador, para fortalecer a segurança das contas;

2.4.1.3.6.6. Dispor de rotina de testes e de identificação de vulnerabilidades de forma a garantir a segurança e robustez do sistema.

2.4.1.3.7. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá:

2.4.1.3.7.1. Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos;

2.4.1.3.7.2. Ter perfis de usuário individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Consignatárias e Usuários Consignados);

2.4.1.3.7.3. Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, consequentemente, o acesso de seus respectivos usuários;





- 2.4.1.3.7.4.** Possuir mecanismo de recuperação de senha por email com código de verificação, dos usuários em caso de necessidade.
- 2.4.1.3.8.** Em relação aos requisitos de Auditoria e *Logging*, a solução deverá:
- 2.4.1.3.8.1.** Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
- 2.4.1.3.8.2.** Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo, o nome do usuário, IP utilizado, data e hora, tipo e os dados da operação realizada; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;





ANEXO I

B - Dos Requisitos Funcionais do Software Ofertado

1. DA ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

- 1.1. O Software de gestão de margem deverá contemplar os módulos indicados neste Termo e conter as características gerais abaixo.
- 1.1.1. Apresentar ferramenta de busca avançada e robusta, permitindo que os usuários encontrem informações de forma rápida e precisa, utilizando filtros e critérios personalizados;
 - 1.1.2. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
 - 1.1.3. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
 - 1.1.4. Permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários, e sem necessidade de aquisição de licenças de uso;
 - 1.1.5. Possuir integração entre os módulos;
 - 1.1.6. Permitir a manutenção de usuários específicos por módulo e conforme o perfil do usuário ou grupo, com a possibilidade de alteração/recuperação de senha de acesso;
 - 1.1.7. Restringir acesso à funcionalidades e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
 - 1.1.8. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a Seplag, conforme layout definido pelo contratante;
 - 1.1.9. Permitir a integração com o sistema de Folha de Pagamento de Mato Grosso e com os sistemas dos Consignatários;
 - 1.1.10. Permitir somente a criação de senhas com no mínimo 8 caracteres, sendo obrigatória a utilização de letras (caixa alta e baixa), número e símbolos;
 - 1.1.11. Permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
 - 1.1.12. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - 1.1.12.1. Consignações efetuadas por Consignado, por período;
 - 1.1.12.2. Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
 - 1.1.12.3. Movimentação financeira mensal;





- 1.1.12.4. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- 1.1.12.5. Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento;
- 1.1.13. Deverá ser fornecido à Contratante acesso a todos os módulos do sistema, bem como ambiente de homologação para as alterações resultantes do serviço de manutenção (evolutiva, corretiva e preventiva) e para eventuais acréscimos de novas funcionalidades, para que o fiscal do contrato visualize e aprove as alterações pretendidas nos módulos em que ocorrerão.
 - 1.1.13.1. A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do Ambiente de Produção, mantendo um desfasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.

2. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE GESTÃO CENTRALIZADA

- 2.1. O Módulo de Gestão Centralizada deve ser de acesso exclusivo aos gestores da CONTRATANTE e deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, bem como as seguintes características:
 - 2.1.1. Permitir a manutenção de usuários do sistema.
 - 2.1.2. Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
 - 2.1.3. Permitir somente a criação de senhas com no mínimo 8 caracteres, sendo obrigatória a utilização de letras (caixa alta e baixa), números e símbolos.
 - 2.1.4. A senha deverá ser modificada periodicamente, com definição de período de utilização de senha parametrizável, a fim de resguardar a segurança do sistema.
 - 2.1.5. Deverá efetuar o bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas, ou após um período parametrizável de inatividade.
 - 2.1.6. Permitir a parametrização da inserção da senha do usuário logado para as seguintes operações: Bloqueio e desbloqueio de contratos. Alteração de margem de um servidor. Reativação de contratos. Quitação de contratos





- 2.1.7. Não permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.
- 2.1.8. Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias, dos consignados e dos órgãos e entidades.
- 2.1.9. Permitir a manutenção da tabela de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;
- 2.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de usuários, entidades consignatárias, consignados, órgãos e entidades do Poder Executivo;
- 2.1.11. Permitir a manutenção das espécies e limites de descontos;
- 2.1.12. Gerar uma senha automática no cadastro de um novo usuário, com a opção de enviar a senha gerada automaticamente por e-mail;
- 2.1.13. Dispor de módulo que permita realizar a transferência de contratos de consignação vinculados a um evento para outro, seja da mesma consignatária ou de consignatárias distintas.
- 2.1.14. Permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso de servidores.
- 2.1.15. Realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas via sistema após a data definida para corte e não incluídas na última folha.
- 2.1.16. Permitir o bloqueio/desbloqueio das averbações por matrícula.
- 2.1.17. Manter o histórico de bloqueios, para fins de auditoria e controle.
- 2.1.18. Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por espécie.
- 2.1.19. Permitir a limitação do prazo de carência para desconto por espécie.
- 2.1.20. Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por espécie.
- 2.1.21. Permitir a importação de lote de contratos de inclusões/alterações/exclusões.
- 2.1.22. Permitir a configuração de valores de tarifação por espécie.
- 2.1.23. Possibilitar o controle de descontos compulsórios do órgão.
- 2.1.24. Permitir a parametrização de penalidades e seus prazos de duração, à consignatária que tiver reclamações formalizadas em seu desfavor sem o devido andamento/resposta.
- 2.1.25. Disponibilizar ranking de taxas de juros de CET (Custo Efetivo Total), das instituições financeiras, informado pelas consignatárias.
- 2.1.26. Controlar o cartão de benefício do servidor, separando as operações de compra e saque de acordo com a proporção 70/30, conforme previsto na legislação vigente.



SEPLAG/IC202529847A





- 2.1.27. Registrar os logs de todas as transações feitas imediatamente e disponibilizar para consulta também de forma imediata.
- 2.1.28. Permitir registrar ocorrências/operações relacionadas aos contratos do servidor.
- 2.1.29. Permitir configurar que usuários de determinadas consignatárias possam acessar o sistema a partir de uma lista de endereços IP previamente configurada.
- 2.1.30. Permitir a parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.
- 2.1.31. No caso de as somas das consignações compulsórias e facultativas excederem o limite previsto na legislação vigente, prever a hierarquia de prioridade da suspensão dos descontos em folha de pagamento.
- 2.1.32. Ser capaz de aplicar automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.
- 2.1.33. Permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada espécie, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando o mesmo código.
- 2.1.34. Permitir o bloqueio e desbloqueio da margem por responsável autorizado do consignante, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio e upload de documento comprobatório – salienta-se que não se trata de quitação de contrato, mas de bloqueio do desconto, mantendo a margem reservada.
- 2.1.35. Permitir a suspensão de consignações efetuadas para um determinado servidor.
- 2.1.36. Permitir a realização de alterações nas consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial.
- 2.1.37. Possibilitar a inclusão das imagens (fotos) dos servidores (possibilitando o incremento do mecanismo de identificação).
- 2.1.38. Possibilitar o cadastramento e apresentação de mensagens pelo órgão e comunicações diversas pelo sistema.
- 2.1.39. Dispor de um módulo que permita o gerenciamento e acompanhamento de oscilação de margem, comparando a margem do período anterior com o período atual. Deve exibir o percentual de oscilação, exibir a margem inicial do período anterior e do período atual e ter a possibilidade de aplicar filtros.
- 2.1.40. Possibilitar a configuração para realizar ou não o desconto de valores parciais de consignações mediante existência de margem e apresentar em relatório o valor parcialmente descontado.





discriminando o valor averbado, valor enviado para desconto e o valor efetivamente descontado.

- 2.1.41. Dispor de uma solução para permitir configurar margens interdependentes entre si, onde uma margem principal limite a soma de outras margens relacionadas a ela.
- 2.1.42. Permitir o controle dos descontos de acordo com a existência de saldo devedor dos empréstimos, mantendo os descontos até a finalização do saldo devedor, independentemente do prazo.
- 2.1.43. Permitir configurar o limite de descontos quando a margem consumida for maior que os limites estabelecidos, independentemente da margem atual de cada servidor, levando em consideração dados dos seus contratos, ou mesmo do seu histórico funcional, de forma que os bloqueios por limite de desconto sejam realizados automaticamente de acordo com as regras estabelecidas.
- 2.1.44. Dispor de ferramenta avançada de dashboards.
- 2.1.45. Possibilitar a extração de relatórios online pelos usuários (Gestão de Relatório) e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação, sempre apresentando as informações em tempo real, inclusive logs.
- 2.1.46. Dispôr de relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.
- 2.1.47. Dispôr de relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos.
- 2.1.48. Dispôr de relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.
- 2.1.49. Manter os dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema - ativa ou inativa.
- 2.1.50. Oferecer ferramentas de análise de dados para identificar tendências e padrões nos dados.
- 2.1.51. Dispôr de informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.
- 2.1.52. Dispôr de informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores por produto/serviço, custo operacional).
- 2.1.53. Dispôr de informações sobre as solicitações de portabilidade, status da transação – concluída, em andamento, cancelada – etc.





- 2.1.54. Dispôr de informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, consignatária, natureza da consignação, número do contrato, número da averbação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela.
- 2.1.55. Disponibilizar para o servidor uma lista de todos os consignatários cadastrados no sistema, devidamente separados por modalidade.
- 2.1.56. Disponibilizar o histórico com os descontos em folha de um servidor em um determinado contrato.
- 2.1.57. Disponibilizar listagem de todos os órgãos cadastrados no sistema.
- 2.1.58. Dispôr de informações das reservas realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária).
- 2.1.59. Dispôr de informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações.
- 2.1.60. Dispôr de informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).
- 2.1.61. Dispôr de informações relativas às taxas de juros informadas e as praticadas por cada consignatária.
- 2.1.62. Dispôr de informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto.
- 2.1.63. Dispôr de informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.
- 2.1.64. Na contratação de qualquer operação nova, o sistema deverá ter opção para a Consignatária anexar cópia do documento assinado pelo servidor para concretizar a averbação.
- 2.1.65. Adequar seus relatórios às necessidades do contratante em prazo acordado em conjunto, entre as partes.
- 2.1.66. Na consulta do servidor, exibir todos os contratos em andamento associados ao servidor, devidamente separados por modalidade.
- 2.1.67. Na consulta dos dados do servidor, informar a data da última atualização das margens, de acordo com o último processamento da folha.
- 2.1.68. Dispor de BI para a geração de relatórios gerenciais e análise de dados.





- 2.1.69. Permitir o cadastro de Credenciamento da Consignatária e notificar o usuário quando estiver próximo do vencimento.
- 2.1.70. Gerar relatório de descontos e de contratos do servidor contendo os filtros de matrícula, folha, ano, podendo ser gerado em: csv, txt, xls, pdf e em tela.
- 2.1.71. Possuir funcionalidade que permita com que a Contratante parametrize tempo de acesso às informações dos servidores pelas consignatárias, após e em caso de autorização concedida pelo servidor. O objetivo é que o acesso aos dados do servidor não fiquem disponíveis por tempo indeterminado.

3. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONSIGNATÁRIAS

- 3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados.
- 3.2. O módulo de gestão de consignatárias deverá contemplar todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, bem como apresentar as seguintes características:
 - 3.2.1. Não deve permitir o acesso ou visualização das informações e contratos de uma consignatária por outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
 - 3.2.2. Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula e do CPF do servidor;
 - 3.2.3. Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor;
 - 3.2.4. Possibilitar a parametrização para que o consignado dê uma autorização de acesso aos seus dados, quando só então o sistema deverá permitir o acesso da Consignatária a seus dados no sistema. A autorização fornecida deverá ser temporária, conforme parametrização da gestão centralizada;
 - 3.2.5. Permitir a averbação do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que será enviado à folha de pagamento, e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor estadual;
 - 3.2.6. No momento da averbação, deverá validar o CET máximo e/ou mínimo permitido pelo órgão em caso de empréstimos;
 - 3.2.7. Permitir que cada consignatária configure quais tipos de cargos são inelegíveis para contratação, mesmo que o cargo seja classificado como elegível pelo órgão. Caso o tipo de vínculo do servidor esteja





parametrizado como inelegível, o banco não poderá consultar os dados do servidor;

- 3.2.8. Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento, como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação;
- 3.2.9. Manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação;
- 3.2.10. Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descriptivo do fato gerador da baixa;
- 3.2.11. Permitir configurar que grupo de servidores estão aptos ou não a realizar operações de consignação;
- 3.2.12. Dispor de um módulo de dupla checagem em caso de baixa/liquidação de contratos, onde um usuário da consignatária sinalize no sistema uma intenção de baixa que seja efetivada somente após a devida aprovação no próprio sistema por outro usuário;
- 3.2.13. Dispor de um módulo de dupla checagem em caso de refinanciamento de contratos, onde um usuário da consignatária sinalize no sistema uma intenção de refinanciamento em que o contrato em questão seja liquidado somente após a devida aprovação no próprio sistema por outro usuário.
- 3.2.14. Possuir campo para upload de cópia do contrato assinado pelo servidor referente à averbação realizada.

4. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas da CONTRATANTE, e deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados.
- 4.2. O Módulo de Gestão de Beneficiários deverá apresentar as seguintes características:
 - 4.2.1. O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao





sistema. Deve ser também solicitado o órgão onde o servidor está lotado.

- 4.2.2. Permitir aos servidores públicos a consulta de extrato detalhado das consignações realizadas.
- 4.2.3. Permitir aos servidores a visualização do valor da margem consignável.
- 4.2.4. Possibilitar a consulta e visualização do extrato dos contratos, bem como o histórico de reservas de margem consignável.
- 4.2.5. Permitir a realização de simulações de empréstimo ao servidor, que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, e o número de prestações, exibindo o ranking das consignatárias, ordenado pelas menores taxas CET.
- 4.2.6. Permitir ao servidor a solicitação de empréstimo com reserva de margem referente à simulação efetuada.
- 4.2.7. Possibilitar ao servidor visualizar o seu cálculo da margem de forma específica, demonstrando a composição da margem a partir do caso particular de cada servidor, explicitando as verbas que entram e não entram no cálculo assim como a fórmula de cálculo.
- 4.2.8. Permitir a realização do provisionamento de margem para fins de aplicação de descontos compulsórios, bloqueando automaticamente o desconto de contratos de consignação facultativa de acordo com a prioridade prevista em decreto.
- 4.2.9. Possibilitar ao servidor ferramenta para solicitar o seu saldo devedor.
- 4.2.10. Permitir o cadastro e aplicação de bloqueio parcial de contratos, possibilitando personalizar o valor a ser bloqueado em um determinado contrato, tendo como limite o valor total do respectivo contrato, impedindo que este valor seja enviado para desconto.
- 4.2.11. Possibilitar configurar prazos limite para realização de empréstimos em função do tipo de vínculo do servidor. Exemplo: cargos efetivos – prazo definido em decreto, cargos em comissão: prazo do mandato eletivo, prestadores de serviços – prazo do contrato.
- 4.2.12. Dispor de um módulo que permita realizar a transferência de contratos dos servidores, quando estes se aposentam, migrando os contratos existentes no vínculo ativo para o vínculo inativo.
- 4.2.13. Dispor de aplicativo do sistema adaptado para Android e IOS para os servidores, com pelo menos as funções de Consulta de Margens, Consulta de Contratos, Simulação de Empréstimos e Solicitação de Empréstimos, autorizações de portabilidade, gerações de token.
- 4.2.14. Possibilitar o controle de descontos compulsórios/obrigatórios do órgão.

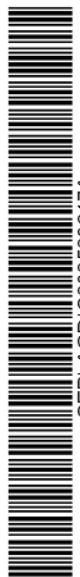




- 4.2.15. Disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com o CET (Custo Efetivo Total) e a taxa de juros praticada.
- 4.2.16. Permitir registrar ocorrências/operações relacionadas aos contratos do servidor. Possibilitar que, ao identificar qualquer inconsistência referente a um contrato específico, o servidor possa registrar diretamente uma reclamação nesse mesmo local. Essa funcionalidade deverá assegurar que a manifestação seja enviada automaticamente para a consignatária responsável, que, por sua vez, será obrigada a respondê-la dentro de um prazo a ser parametrizado pela SEPLAG. Também deverá ser possível que o servidor acompanhe o histórico de seus registros bem como o cumprimento do prazo de resposta pela consignatária, ou não.
- 4.2.17. Permitir configurar que usuários de determinadas consignatárias possam acessar o sistema apenas a partir de uma lista de endereços IPs previamente configurada.
- 4.2.18. No caso da soma das consignações compulsórias e facultativas excederem o limite previsto na legislação vigente, prever a hierarquia de prioridade da suspensão dos descontos em folha de pagamento.
- 4.2.19. Permitir configurar perfil de acesso para receber notificações referentes a: alteração de contrato, contrato bloqueado, portabilidade, reserva de margem.
- 4.2.20. Dispor de relatórios personalizados, para permitir que os usuários gerem relatórios de acordo com suas necessidades, com a possibilidade de exportar os dados em diferentes formatos (PDF, Excel, csv).
- 4.2.21. Oferecer central de suporte ao usuário, com disponibilidade uma central de ajuda online com FAQs, tutoriais e vídeos, e suporte técnico eficiente e ágil aos usuários.
- 4.2.22. Dispor de ferramenta para disponibilização completa do contrato, permitindo a visualização da sua cópia (digital ou digitalizada) e do respectivo comprovante de pagamento do crédito contratado, pela empresa consignatária e na conta corrente do servidor.
- 4.2.23. Possuir campo para upload de documento comprobatório de conclusão de curso de educação financeira realizado nos últimos 60 (sessenta) dias, como condição para a nova averbação, aos servidores que já tiverem uma operação de crédito consignado ativa.

5. MÓDULO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

- 5.1. Dispor de módulo ou sistema gerenciador de reclamações dos servidores integrando a consignatária, o servidor e o consignante.





- 5.2. Permitir que o servidor acesse com seu perfil e ao selecionar um contrato deve ser aberta uma tela para preenchimento de reclamações ou esclarecimentos.
- 5.3. Permitir a geração de códigos únicos para autorizar operações de empréstimo, bem como possuir menu de autorização de portabilidade e menu de acompanhamento de processos de portabilidade. O código único deve ter data de validade. Deve ser possível informar a data de utilização e verificar se o código ainda é válido.
- 5.4. A reclamação ou solicitação de esclarecimentos deve ser visualizada por meio de acesso ao sistema com perfil da respectiva consignatária responsável pelo contrato selecionado – cada consignatária deve ter acesso apenas às suas reclamações.
- 5.5. Permitir à consignatária responder ao servidor, sempre vinculando as respostas ao contrato selecionado.
- 5.6. Permitir que o servidor solicite informações de um contrato e que o banco faça a resposta do mesmo.
- 5.7. Permitir o cadastro e gerenciamento de postos de atendimento, conforme as necessidades da entidade contratante.
- 5.8. Dispor de ferramenta de Leilão Reverso para que o Consignado solicite oferta para as Consignatárias para contratação de empréstimos, com as seguintes características:
 - 5.8.1. Permitir ao gestor configurar os parâmetros do leilão, como tempo de duração, limites de horários para ofertas/lances e prazo para o Consignado efetivar a contratação, após o encerramento do leilão.
 - 5.8.2. O servidor poderá iniciar um leilão reverso diretamente ou a partir da simulação de um empréstimo, caso não deseje fazer a contratação pelo método convencional, definindo o valor desejado, número de parcelas e outras condições. A partir desse momento, o valor da primeira parcela será reservado, garantindo a disponibilidade da margem.
 - 5.8.3. O sistema iniciará o leilão com a menor taxa de Custo Efetivo Total (CET) disponível no momento, permitindo a participação de todas as consignatárias ativas, que poderão oferecer lances sucessivos com taxas de CET menores. O leilão será encerrado após o período definido, e a consignatária que ofertar a menor taxa de CET será a vencedora.
 - 5.8.4. O sistema garantirá a confidencialidade dos lances, exibindo apenas os valores e não a identidade das consignatárias, que somente será identificada a vencedora no encerramento do certame.
 - 5.8.5. Em caso de empate na menor taxa de CET, o sistema poderá considerar outros critérios, como a data e hora do lance, ou realizar





um novo leilão entre as consignatárias empatadas, que será definido pelo gestor.

- 5.9. Acessar aplicativo (IOS e Android) para realização de consultas de margem consignável, dados pessoais, status das consignações, simulações de empréstimos, solicitação de senha de uso único (código único).
- 5.10. O perfil do consignante deve ter acesso a todas as reclamações e a todas as respostas, podendo marcar no sistema se as demandas foram atendidas ou não.
- 5.11. Permitir integração com outros canais de atendimento, como e-mail e WhatsApp, para facilitar a comunicação entre o servidor e a consignatária.
- 5.12. Dispor de ferramenta de gestão financeira, para permitir que o servidor acompanhe o histórico de seus empréstimos, as parcelas pagas e o saldo devedor.
- 5.13. Permitir que o servidor avalie as consignatárias após a contratação de um empréstimo, e que essa avaliação faça parte de um ranking disponível a todos os servidores, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos.

6. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- 6.1. As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.
- 6.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- 6.3. As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE para que o sistema realize o controle do consumo das margens;
- 6.4. Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;
- 6.5. As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.6. O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias e ao consumo registrado dos contratos realizados;
- 6.7. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido,





as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE;

- 6.8. As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas.
- 6.9. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;
- 6.10. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.
- 6.11. Gestão de Portabilidade -Dispor de módulo para gestão de portabilidade de contrato de empréstimo conforme Resolução nº 4.292/2013 do Banco Central, que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para portar um contrato.
- 6.12. O sistema deverá permitir a portabilidade de consignações de uma entidade consignatária para outra, mantendo o histórico de operações e contratos originais.
- 6.13. Após realizar o processo de portabilidade na Câmara Interbancária de Pagamentos, a consignatária acessa seu perfil no sistema de consignações e visualiza os contratos do servidor com outras consignatárias, mediante validação dos dados de identificação do servidor (ao menos matrícula e CPF) incluindo obrigatoriamente sua senha.
- 6.14. Permitir a consignatária selecionar o contrato que deseja realizar a portabilidade preenchendo o código de portabilidade gerado pela CIP e o seu número identificador interno do contrato portado.
- 6.15. Permitir a consignatária que teve o contrato portador a, acessando o sistema com seu perfil, realizar a baixa do contrato portado e o sistema deve averbar o novo contrato automaticamente e imediatamente após a baixa para a consignatária que solicitou a portabilidade.
- 6.16. Possibilitar o cancelamento do processo de portabilidade enquanto este não for concluído.
- 6.17. Impossibilitar o refinanciamento de um contrato em processo de portabilidade.
- 6.18. Registrar e armazenar todas as informações do processo de portabilidade e mostrar o andamento das etapas do processo.
- 6.19. O módulo de portabilidade deverá possibilitar a configuração das seguintes exigências : senha do servidor, autorização do servidor e token para efetuar operações de portabilidade.





- 6.20. O sistema deve dispor de um módulo de registro e acompanhamento da portabilidade de empréstimo e de cartão.
- 6.21. O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. Esta base de dados deverá estar hospedada em datacenter com Certificação ISO 27001.





Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO] e no RG nº [NÚMERO], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro, para os fins legais e administrativos, que a referida empresa:

1. Se compromete a prestar os serviços de fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, garantindo a conformidade e eficiência das operações.
2. Que receberá pelos serviços prestados o valor fixo de R\$ 3,47 por linha processada, com a estimativa de 6.060.336 linhas processada anualmente, conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO	UN	6.060.336	R\$ 3,47	R\$ 21.029.365,92	R\$ 63.088.097,76

- 01 unidade corresponde a 01 linha processada.
- 3. O pagamento será efetuado diretamente pelas consignatárias responsáveis, excetuando-se aquelas tratadas no § 2º do art.14 do Decreto nº 1.630/2025.
- 4. Declaro, ainda, que será assegurado que o valor cobrado pela prestação dos serviços não implicará em aumento da taxa de juros aplicada aos servidores públicos.
- 5. Que qualquer reajuste do valor será objeto de negociação direta entre a contratada e as consignatárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre este ajuste.
- 6. Disponibilizará e manterá preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato a ser designado no ato da assinatura do contrato, estando ciente que o contratante poderá convocá-lo de forma presencial em Cuiabá-MT, em local a ser determinado pela SEPLAG, adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7. Reiteramos nosso compromisso com a execução integral das obrigações assumidas e com o cumprimento de todas as condições estipuladas no contrato.

[Local], [Data]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] - [Cargo]





ANEXO III - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DE DADOS

O presente documento, firmado pelo
Sr(a). _____

CPF Nº. _____ denominado
RESPONSÁVEL, conhece o Termo de Responsabilidade e Sigilo, por meio do qual atesta ciência à Política de Segurança da Informação da Seplag - MT, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar indevidamente, sob nenhuma forma ou meio – físico e lógico, dados e informações de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL é ciente que, em razão de sua relação com a SEPLAG - MT; lida com dados e informações internos, restritos e/ou confidenciais; de propriedade da Instituição. Estes dados e informações devem ser tratados com absoluta reserva, sob qualquer hipótese e em qualquer circunstância.

SEGUNDA – Os dados e informações a serem tratados sigilosamente são aqueles assim considerados no âmbito da SEPLAG - MT, cujo conteúdo não deva ser do conhecimento de terceiros, parcial ou em sua totalidade:

- 1- Execução e acompanhamento de processos Administrativos;
- 2- Informações de dados de pessoal, relatórios de atividades da Instituição, enquanto não disponibilizadas publicamente;
- 3- Documentos com a finalidade de comunicação interna, tais como normativos e resoluções circulares, enquanto não disponibilizados publicamente;
- 4- Projetos implementados ou em fase de desenvolvimento, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, topologias, protótipos, relatórios, etc;
- 5- Bases de dados dos sistemas de informação da Seplag - MT; e
- 6- Metodologias e ferramentas de trabalho desenvolvidas internamente, enquanto não disponibilizadas publicamente;

TERCEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa, não contemplando todas as situações nas quais o sigilo faz-se necessário. Em caso de dúvida acerca do sigilo de um dado ou informação, o RESPONSÁVEL não deve divulgá-lo a terceiros, exceto se for expressa e previamente autorizada por escrito pela Seplag - MT.

QUARTA – O RESPONSÁVEL se obriga a fazer bom uso dos dados, informações, sistemas de informação e demais recursos da Seplag - MT que lhe forem confiados, não utilizando informações privilegiadas a fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano à Instituição.

QUINTA – O RESPONSÁVEL concorda que, após a cessação de vínculo com a Seplag - MT, deverá entregar a Seplag - MT todo e qualquer recurso, seja de hardware, software ou material impresso, de propriedade da Instituição ou contendo dados e informações de propriedade da Instituição.





SEXTA – O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. As obrigações a que

alude este Termo perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a Seplag - MT, e abrangem, além das informações de que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

SÉTIMA - As senhas de acesso à rede de comunicação e aos sistemas de informação fornecidas ao RESPONSÁVEL para execução de suas atividades na Secretaria, deverão ser mantidas sem sigilo, não podendo ser compartilhadas.

OITAVA – Este Termo será regido e interpretado de acordo com os Decretos Federais 4.553 e 3.505, e Resoluções do SEITI nº 09/2011, nº 010/2011 e nº 011/2011.

NONA – Fica eleito o Comitê de Segurança – SEPLAG - MT, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da aplicação do presente documento.

E, por estar ciente e concordante, o RESPONSÁVEL firma o presente Termo de Sigilo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Ciente, Visto e de acordo,





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO nº (...)/ÓRGÃO OU ENTIDADE/ANO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE (...) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (...) E A EMPRESA (...).**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E de 30 de dezembro de 2022, o Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.11134 conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo nº **SEPLAG-PRO-2025/23595**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **(a)** o Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0008071	SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA PAGAMENTO	UN	6.060.336	R\$ 3,47	R\$ 21.029.365,92	R\$ 63.088.097,76
VALOR ANUAL: R\$ 21.029.365,92 (Vinte e um milhão, vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)							

*01 unidade corresponde a 01 linha processada.





2.2. O valor a ser pago à Contratada, será calculado com base na quantidade de linhas de consignação processadas pela folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas por morte dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. **Esse pagamento será de responsabilidade das consignatárias, exceto daquelas tratadas no § 2º do art.**

14 do Decreto nº 1.630/2025.

2.2.1. O valor tratado no item 2.1., a ser cobrado das consignatárias por linha, é de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

2.2.2.1. No valor estabelecido, estão previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado. Estão igualmente contemplados quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajusteamento de preços, **NEM MESMO PODERÁ IMPLICAR EM AUMENTO DE TAXA DE JUROS AO SERVIDOR.**

2.2.2.2. O valor estabelecido foi determinado conforme pesquisa de preço e análise de mercado, realizadas na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

2.2.2.3. Justifica-se o estabelecido acima, no dever da Seplag em gerir a política estadual de gestão estratégica de pessoas, estando aí indiretamente abarcada, guardados os devidos limites e proporções, a obrigação constitucional do Poder Público assegurar a imediata e plena efetividade de todos os direitos e garantias individuais e coletivas dos cidadãos mato-grossenses servidores públicos.

2.2.2.4. Diz-se isto porque, nos termos do caput do art. 10 Constituição Estadual, através dos atos dos agentes de seus Poderes, o Estado e seus municípios deverão assegurar o cumprimento dos direitos individuais e coletivos dos seus cidadãos, previstos nos seus incisos I a XXII, bem como aqueles tratados no art. 5º da Constituição Federal.

2.2.2.5. Nisto está implícita a necessidade da Administração levar em consideração o repasse final ao servidor público dos valores e taxas de serviços indiretos que poderão porventura ser cobrados pela Contratada das consignatárias e que não estão necessariamente previstos quando a análise dos valores da contratação se basear apenas na quantidade de linha de consignação processadas.

2.2.2.6. Em tal hipótese, o servidor público poderia arcar com dois montantes distintos: o valor a ser pago pelas consignatárias à contratada pela linha de consignação processada em razão do empréstimo contratado pelo servidor, e o valor de serviço indireto a ser necessariamente prestado pela contratada à consignatária que, não existindo a contratação de empréstimo, não seria executado como, por exemplo, o acesso aos dados de cadastro do servidor ou procurador (foto, comprovantes de residência, etc.), a emissão de relatórios ou listas de operações realizadas no cadastro, a validação de número de contrato, portabilidade e outras operações.

2.2.2.7. É vedada qualquer outra forma de cobrança das consignatárias financeiras, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela e sobre linhas processadas. Deverão estar incluídos no preço, o uso total do software e suas





funcionalidades, todos os insumos que o compõem, tais como despesas com taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Termo.

2.2.2.8. É possível tal digressão visto que é prática do mercado o repasse ao servidor público, pelas consignatárias, do custo total de suas operações, a título de taxa de serviço, no momento da contratação das operações financeiras, independentemente de sua modalidade (empréstimo consignado, cartão de crédito, etc.), sendo certo que todos os referidos custos devem estar obrigatoriamente incluídos no valor referência.

2.2.2.9. Logo, para que o limite máximo do valor mensal não seja descaracterizado através da cobrança, ao final, de valores e taxas diversas, é necessária expressa previsão neste Termo.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, tendo em vista a necessidade de alta especialização técnica, pela singularidade da solução exigida e pela sua relevância estratégica para a Administração Pública.

2.4. Descrição Global

2.4.1. A solução consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento no âmbito do Contratante. A contratação inclui a cessão de uso de um software especializado, além da execução de serviços correlatos, tais como: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema, importação da base de dados, capacitação de gestores e usuários, suporte técnico e operacional, e manutenção continua do software, conforme as características e condições estabelecidas neste termo e no termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os termos da contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do instrumento contratual pelas partes, atendidos os requisitos descritos no inciso VIII art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não podendo ser prorrogado.

4.2. Passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

5.1 Prazos

5.1.1 O prazo para o início da execução plena dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluídas, nesse período, eventuais correções e adaptações necessárias para garantir o pleno funcionamento integrado com as informações do contratante, bem como as providências de habilitação das consignatárias e demais atos preparatórios previstos no Decreto nº 1.630/2025

5.1.1.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEPLAG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das





obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.1.1.1 No prazo mencionado acima já estão considerados todos os prazos de implantação do serviço e eventuais atrasos.

5.1.1.1.2 O prazo estabelecido para operação plena do sistema inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

5.2 Local de Execução

5.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo e no Termo de Referencia, será realizada nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada em Cuiabá, no que for aplicável à presença física de representantes ou servidores da CONTRATADA quando por necessidade do serviço ou sob demanda da CONTRATANTE.

5.2.2 Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.

5.2.3 A CONTRATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA.

5.3 Forma de execução

5.3.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Atividades preparatórias para a operação plena do sistema:

5.3.1.1.1 Para dar início à operação plena do sistema serão disponibilizadas pela Seplag, via API, dados de MARGEM e PARÂMETROS com leiaute previamente definido contendo toda a base de dados necessários para as operações em questão, os quais deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade com o propósito de carga inicial de cadastro.

5.3.1.1.1.1 A Seplag entregará em até 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, acesso às APIs que disponibilizam os Dados de Troca tratados no item 5.3.1.1.

5.3.1.1.2 Após a carga inicial de cadastro, serão disponibilizados, via API, dados de MOVIMENTO e RETORNO relativos a todos os meses anteriores ao de exercício, com leiaute previamente definido pela Seplag, que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com propósito de carga de histórico e registro de posição atual.

5.3.1.1.3 A CONTRATADA será responsável pela exatidão da importação das informações históricas recebidas e pela exatidão da importação do registro de posição atual, sendo responsável pelo processamento e pelas demais informações decorrentes do processamento apenas a partir do mês de exercício do início do contrato.

5.3.1.1.4 A contar do recebimento dos dados a CONTRATADA deverá estar apta a dar início a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias corridos.

5.3.1.1.5 A Seplag fará, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a análise de conformidade das cargas realizadas pela contratada; caso validadas, o início da prestação dos serviços deverá ser imediato.





5.3.1.1.5.1 Identificada a necessidade de ajuste nas cargas, a CONTRATADA, deverá realizar as adequações necessárias e iniciar a prestação do serviço em até 02 (dois) dias corridos.

5.3.1.1.6 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do início da execução, treinamento presencial nas dependências da SEPLAG em Cuiabá-MT, para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1.7 O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.

5.3.1.1.8 Caso a avaliação seja de não atendimento ele terá que ser repetido sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.1.2 O cronograma de execução inicial do contrato será elaborado com base nas etapas e prazos definidos no Termo de Referência. No entanto, o cronograma poderá ser modificado a critério do contratante, caso sejam identificadas necessidades de ajustes decorrentes de fatores técnicos, operacionais ou estratégicos que visem garantir a melhor execução dos serviços contratado.

5.3.1.2.1 Essas modificações poderão incluir alterações nos prazos, etapas ou na sequência das atividades previstas, desde que sejam devidamente justificadas e comunicadas à contratada, com antecedência mínima necessária para adaptação. A contratada deverá adequar-se às novas condições estabelecidas, sem prejuízo da continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

5.3.1.2.2 Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução:

Etapa	Responsável	Prazo	Observação
1 - Disponibilização de APIs com dados de MARGEM e PARÂMETROS	SEPLAG	Até 02 dias corridos após a assinatura do contrato	Dados com leiaute previamente definido serão enviados para carga inicial.
2 - Importação de dados de MARGEM e PARÂMETROS para o sistema	CONTRATADA	Simultaneamente à disponibilização das APIs	A CONTRATADA deve garantir a exatidão da importação dos dados.
3 - Disponibilização de dados de MOVIMENTO e RETORNO (históricos e posição atual)	SEPLAG	Após a conclusão da etapa anterior	Dados também deverão seguir leiaute definido pela SEPLAG.
4 - Importação de dados de MOVIMENTO e RETORNO	CONTRATADA	Até 2 dias corridos após recebimento dos dados	A CONTRATADA deve estar apta a iniciar a prestação dos serviços após essa etapa.
5 - Correção e validação das cargas realizadas	SEPLAG	Até 05 dias corridos após confirmação de aptidão da CONTRATADA	Caso validado, os serviços podem ser iniciados imediatamente.
6 - Correção e adequação das cargas apontadas pela Seplag	CONTRATADA	Até 2 dias corridos	A CONTRATADA deve estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após essa etapa.





6 - Realização de treinamento presencial	CONTRATADA	Até 5 dias corridos após o início da execução	Treinamento avaliado quanto à clareza e completude. Caso não atenda, deve ser repetido sem custo adicional para a CONTRATANTE.
--	------------	---	--

5.3.1.3 Segurança da informação:

5.3.1.3.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE, tal como assinar os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.3.1.3.1.1 A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.3.1.3.2 A CONTRATADA deverá ainda:

5.3.1.3.2.1 Alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.3.1.3.2.2 Levar ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE as normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas.

5.3.1.3.2.3 Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedado, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

5.3.1.3.3 A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a CONTRATANTE, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

5.3.2 Medidas de sustentação:

5.3.2.1 Como medida de sustentação, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos preferencialmente presenciais para até 15 (quinze) servidores indicados pela CONTRATANTE, a cada período de 04 (quatro) meses ao longo da vigência do contrato.

5.3.2.2 O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuários da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.2.3 O treinamento será avaliado:

5.3.2.3.1 quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a CONTRATANTE, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS.

5.3.2.3.2 quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.





5.3.2.4 Caso sejam considerados insuficientes, o treinamento ou o material, a CONTRATADA será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de 15 (quinze dias) corridos para que as correções necessárias sejam providenciadas, ao final do qual a CONTRATADA deverá estar apta a repetir o treinamento ou apresentar novo material sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.2.4.1 Persistindo a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em contrato.

5.3.3 A qualquer tempo sob demanda da CONTRATANTE, ou quando do encerramento do contrato, como condição de quitação das obrigações do contrato, a CONTRATADA deverá gerar arquivos completos de MARGEM, PARÂMETROS, e todos os meses de MOVIMENTO e RETORNO, ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS e quaisquer outros dados necessários para continuidade do processo, conforme leiautes de troca previamente definidos pela Seplag.

5.3.4 No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante.

5.3.4.1 Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas.

5.3.4.2 Os arquivos tratados no item 5.3.4. deverão ser repassados à Seplag em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato.

5.3.4.3 O Contratante detém o direito de uso sobre os registros produzidos pela Contratada, que deverá repassar todo o (material/relatório/cadastros), sob pena de responsabilidade civil e penal;

5.3.5 Vistoria

5.3.5.1 É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto deste Termo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso. A principal interação entre a solução contratada e os sistemas internos do contratante será realizada através de integrações via API, utilizando padrões de comunicação previamente definidos. Essas integrações são implementadas de forma remota, não requerendo acesso físico ou presença no local para configuração ou validação, de modo que a vistoria no local é desnecessária para garantir a eficácia e a conformidade do serviço.

5.3.6 Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA

5.3.6.1 As comunicações entre a Seplag e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.6.2 A Seplag poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Critério de aferição e medição para faturamento

5.4.1 Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados. Contudo, a contratada deverá assegurar a manutenção da mais alta qualidade dos serviços, além





de prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo.

5.5 Suporte técnico ao software fornecido

5.5.1 A empresa contratada deverá fornecer atendimento de suporte técnico especializado ao software que será oferecido em razão da contratação, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva visando à manutenção das funcionalidades já existentes.

5.5.2 Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

5.5.2.1 Atendimento técnico remoto: Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo; e

5.5.2.2 Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail;

5.5.3 Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.

5.5.4 Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

5.5.5 A Contratante deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela Contratada, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle gerada automaticamente pelo sistema da contratada. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

5.5.5.1 O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, o impacto da solicitação (ALTA, MÉDIA ou BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente).

5.5.5.2 O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

5.5.5.3 Deverá estar disponível na central de suporte da CONTRATADA, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das CONSIGNATÁRIAS, para os casos de dúvidas e reclamações dos CONSIGNADOS.

5.5.5.4 O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.

5.5.6 No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

5.5.7 As solicitações de qualquer atendimento que não tenha sido solucionado através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em 24 horas após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de





trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação da Seplag.

5.5.7.1 Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

5.5.8 A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à CONTRATANTE e às CONSIGNATÁRIAS, das 8h às 18h, horário de Cuiabá-MT, em todos os dias úteis. **5.5.8.1** A CONTRATADA deverá manter um posto de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, em atendimento ao §3º do art. 4º da Lei nº 12.933/2025.

5.5.9 A CONTRATADA deve disponibilizar as CONSIGNATÁRIAS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes às consignações, averbações, arquivos, sistema e tudo mais que for necessário;

5.5.10 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar imediatamente o atendimento a quem o faça;

5.5.10.1 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, margem disponível, adesão ao sistema, cadastros e todas as rotinas de consignação;

5.5.10.2 O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

5.5.10.3 Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário;

5.5.10.4 As ocorrências demandadas deverão ser respondidas em até 24 horas.

5.5.10.5 A CONTRATADA, a partir da abertura do chamado, deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo, contado do início do atendimento (em horas úteis contadas no horário das 08:00 às 18:00, horário de Cuiabá-MT, de dias úteis):

5.5.10.5.1 6 (seis) horas para ocorrências de alto impacto (solução indisponível);

5.5.10.5.2 12 (doze) horas para ocorrências de médio impacto (solução parcialmente disponível);

5.5.10.5.3 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixo impacto (solução disponível).

5.5.11 A Contratada deverá estar apta a acessar, via internet, o Sistema do Contratante de forma supervisionada via VPN ou ferramenta de acesso remoto, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema. **5.5.12** A Seplag deverá ser assegurada quanto ao tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas no software, conforme as prioridades definidas no momento da abertura do chamado técnico. No caso de falhas com a maior prioridade, o tempo de resposta deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.





5.5.13 A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

5.5.13.1 Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia do Software com falhas por uma cópia corrigida;

5.5.13.2 Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

5.5.13.3 Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante.

5.5.13.3.1 O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

5.5.13.4 Os serviços de manutenção(evolutiva, corretiva e preventiva) deverão garantir as condições para a atualização de versões da dos softwares participantes da solução, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de codificação das versões em uso para garantir a estabilidade operacional dos mesmos nas funcionalidades participantes, mantendo a inteligência funcional e não funcional pretéritas, com ônus para a empresa contratada.

5.5.13.5 Deverá ser fornecido ambiente de homologação para as alterações resultantes do serviço de manutenção (evolutiva, corretiva e preventiva) e para eventuais acréscimos de novas funcionalidades, para que o fiscal do contrato visualize e aprove as alterações pretendidas nos módulos em que ocorrerão.

5.5.13.5.1 A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do Ambiente de Produção, mantendo um desfasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.

5.6 Todos os requisitos para a adequada execução do serviço encontram-se especificados no Anexo I – Requisitos Técnicos da Contratação, que integra anexo ao Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Recebimento Provisório

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até (10) dez dias corridos a contar da data de início da execução plena do sistema, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para regularização.

6.1.1.1. A Contratada será responsável por implementar o Sistema de Consignações em todos os ambientes essenciais para sua execução em produção. Essa implementação abrange a total operacionalização do sistema, assim como a transferência de dados para testes de validação e, posteriormente, a transferência dos dados para o ambiente de produção.





6.1.1.2. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2. Recebimento definitivo

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após o fiscal da contratação verificar a conformidade da operação do sistema, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a continuidade da prestação do serviço, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.1.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo de R\$ 3,47 por linha de processamento.

7.2. No valor estabelecido, estão previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, estando já previsto quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, conforme exigências deste Termo e do termo de referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços, **NEM MESMO PODERÁ IMPLICAR EM AUMENTO DE TAXA DE JUROS AO SERVIDOR.**

7.3. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a





CONTRATANTE comunicará, se assim desejar, a CONTRATADA acerca dos achados e solicitará reajuste no valor unitário fixado.

7.3.1. Durante esta avaliação, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

7.4. A Contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Contratante para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.

7.5. Não serão passíveis de pagamento as linhas de consignações realizadas em folha de pagamento a título de consignatárias não financeiras.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados, a serem pagos pelas consignatárias à contratada, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 Não é permitida a prorrogação de contratos emergenciais, atendendo os requisitos descritos no inciso VIII art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que a remuneração da Contratada será de responsabilidade exclusiva das Consignatárias, não há previsão orçamentária para esse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o software de gestão de consignados lida com dados sensíveis de servidores públicos e outros usuários, como informações financeiras e de folha de pagamento. Ao vedar a subcontratação minimiza-se o risco de exposição de dados a múltiplas partes, o que poderia aumentar a vulnerabilidade a vazamentos, fraudes ou incidentes de segurança. Além disso, a vedação à subcontratação simplifica a gestão do contrato, garantindo maior controle sobre os prazos e execução das entregas. Isso reduz o risco de conflitos ou problemas derivados da falta de coordenação entre empresas subcontratadas e o fornecedor principal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da implantação do Software, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

11.5. Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como garantir que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada.





11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.1 Após a ratificação de dispensa de licitação, a licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

12.1.1.2 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe a cláusula 18 deste contrato.

12.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

12.8 Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;





- 12.9 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 12.10 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 12.11 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 12.12 Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- 12.13 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- 12.14 Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatado o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- 12.15 Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE;
- 12.16 Importar para seu sistema informatizado as informações relativas aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo CONTRATANTE para gestão da margem, bem como, em caráter definitivo e para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento consolidada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- 12.17 Efectuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;
- 12.18 Gerar arquivo de retorno à consignatária, contendo as informações sobre os descontos realizados e a critica dos descontos não efetuados;
- 12.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.21 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.22 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 12.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.





- 12.24** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.25** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 12.26** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 12.27** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.28** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.29** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.29.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.29.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.29.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.29.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.29.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.29.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.29.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.29.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





12.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos máximos estabelecidos no item 5.5., contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.31 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

12.32 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações e Decreto Estadual nº 691/2016 e suas alterações posteriores.

12.33 No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.33.1 Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a segurança da prestação do serviço é garantida por outros mecanismos, como cláusulas contratuais sobre suporte técnico, atualizações e cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Poderão ser solicitados pelo contratante serviços de suporte técnico mediante abertura de chamado junto à contratada, devendo o recebimento dos chamados ocorrer nos moldes do item

5.5. deste Termo.

14.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.3 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por





meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.4 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.5 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.5.1 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.5.1.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.5.1.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

15.5.2 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.5.2.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.5.2.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5.2.3 Observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema;

15.5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema;

15.5.3 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.5.4 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.5.5 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5.7 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





15.5.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5.9 A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados das CONSIGNATÁRIAS, por linha processada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1 A matriz de alocação de riscos apresentada abaixo sistematiza os riscos e busca apoiar o monitoramento e a gestão durante todas as fases da contratação, garantindo maior eficiência e segurança na execução do projeto:

a) Riscos Relacionados à Especificação do Objeto

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Especificação técnica do software incompleta ou inadequada.	Técnica	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar consulta ao mercado. - Utilizar benchmarking com outros órgãos públicos. - Detalhar requisitos funcionais, não funcionais e legais no Termo de Referência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Corrigir a especificação por meio de retificações no Termo de Referência, caso identificado previamente. - Ajustar as entregas por meio de termos aditivos, respeitando limites legais.
Recebimento de Oferta de sistema que não atende à especificação mínima	Técnica	Média	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Definir criteriosamente os requisitos mínimos obrigatórios no Termo de Referência. - Realizar Prova de Conceito (Poc) antes da adjudicação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos. - Solicitar ajustes ao fornecedor antes da implantação final, dentro dos limites contratuais.

b) Riscos Durante a Fase de Dispensa de Licitação

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações de Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Falta de competitividade no processo (poucas empresas interessadas).	Concorrencial	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar amplamente o Termo de Referência. - Realizar aviso prévio do certame (agendamento). - Incluir critérios claros e objetivos para participação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reavaliar e republicar o Termo de Referencial com ajustes, se necessário.





c) Riscos na implementação do software

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Atraso na implementação do software.	Operacional	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir apresentação e cumprimento de cronograma detalhado na execução. - Estabelecer cláusulas de penalidade em caso de atraso. - Acompanhar o projeto por meio de gestão de contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar sanções contratuais previstas. - Reajustar prazos, mediante justificativa técnica.
Falhas no suporte técnico e treinamento oferecido pelo fornecedor.	Operacional	Média	Média	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir plano de capacitação e suporte técnico no Termo de Referência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar penalidades contratuais e solicitar reforço imediato do suporte.

d) Riscos Pós - Implementação (Operação do Software)

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Ações Controle/Prevenção	Ações de Mitigação
Desempenho insatisfatório do software após	Técnica	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir testes de aceitação e homologação do sistema 	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar correções sem custo adicional, conforme garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.1.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, de forma presencial em





Cuiabá-MT, no local determinado pela SEPLAG. **18.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.1.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 18.1.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 18.1.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante. **18.1.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 18.1.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 18.1.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 18.1.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 18.1.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 18.1.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 18.1.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 18.1.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 18.1.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 18.1.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 18.1.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.





19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

19.2.2 Multa:

19.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

19.2.2.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

19.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

19.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.





19.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

19.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2.3 **Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.**

19.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

19.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

19.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.2.3.2 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

19.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).





19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

19.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

19.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

19.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICONORMATIVA 014/CPPGE/2022.

19.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art.

277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





20.3. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

21.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

21.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **21.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3. Indenizações e multas.

21.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO





22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste termo e no Termo de Referência.

22.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas: CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO e CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PREPOSTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENTO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que





não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento (assinatura digital)

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2025/CCFC/SAGPP/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2025/CCFC/SAGPP/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data:10/10/2025

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG - MT

